

Nota Técnica CET 009/2022



Fortaleza
Novembro/2022

SUMÁRIO

1 – Contrato de Concessão - Cláusulas Tarifárias	04
2 – Pleito da Cegás	06
2.1 – Volume	07
2.2 - Custo Operacional	07
2.3 - Custo do Capital, Depreciação e Ajuste	13
2.4 - Margem Bruta	13
3 - Análise do Pleito	14
3.1 – Volume	15
3.2 - Custo Operacional	17
3.2.1 - Despesas de Pessoal	17
3.2.2 - Serviços Contratados	23
3.2.3 - Despesas Gerais	27
3.2.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade	32
3.2.5 - Despesas com Material	33
3.2.6 - Despesas Tributárias	35
3.2.7 - Diferença com Perdas de Gás	38
3.2.8 - Resultado Final	39
3.3 - Custo do Capital	39
3.3.1 – Remuneração	40
3.3.2 - Tributos (IRPJ e CSLL)	42
3.4 – Depreciação	43
3.5 – Ajustes	44
3.5.1 - Despesas de Pessoal	44
3.5.2 - Serviços Contratados	47
3.5.3 - Despesas Gerais	48
3.5.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade	49
3.5.5 - Despesas com Material	50
3.5.6 - Despesas Tributárias	50
3.5.7 - Diferença com Perdas de Gás	51
3.5.8 - Custo do Capital	52
3.5.9 – Depreciação	53
3.5.10 - Resultado Final	54
3.6 – Produtividade	55

3.7 - Tarifa Média - Contratual e Praticada

56

3.8 - Margem Bruta

57

NOTA TÉCNICA CET nº 009/2022: AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DA MARGEM BRUTA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, EM NOVEMBRO/2022.

A presente Nota Técnica tem como objetivo fundamentar o parecer, a ser elaborado por esta Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET), a respeito do pleito tarifário, formulado pela Cegás, de revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará.

Este trabalho encontra-se dividido em três partes. Inicialmente, é realizada uma síntese das cláusulas tarifárias estabelecidas no contrato de concessão em vigor e regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012 e Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017. Na segunda parte, são apresentadas as informações fornecidas pela Cegás, julgadas essenciais para análise do pleito, bem como o valor da margem bruta solicitado por essa companhia de gás. Por último, no âmbito dos princípios da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, é procedida uma avaliação criteriosa dos números da concessionária para definição da respectiva margem bruta.

1. Contrato de Concessão – Cláusulas Tarifárias

No contrato de concessão para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás canalizado, firmado entre a Cegás e o Estado do Ceará, a metodologia a ser empregada para o estabelecimento da tarifa, nos termos da cláusula décima quarta do referido contrato, é apresentada no “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”.

Neste anexo, a tarifa é definida da seguinte maneira:

$$\mathbf{TM = PV + MB}$$

TM = Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m³;

PV = Preço médio ponderado de venda do gás pelos supridores à Concessionária, seja venda interna ou externa (a CONCESSIONÁRIA atuando como importadora de GNL) em R\$/m³. No caso de venda externa de gás à CONCESSIONÁRIA, o preço de venda do gás é aquele calculado no ponto de entrega à CONCESSIONÁRIA, localizado na saída das instalações de regaseificação em R\$/m³.

MB = Margem Bruta (R\$/m³) de distribuição da CONCESSIONÁRIA em R\$/m³.

Ademais, esclarece o documento (item 4, anexo I) que “o cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços, objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”.

No tocante à revisão da margem bruta, dispõe o item 6, do anexo I, que a concessionária deve submeter as planilhas de custo “ao CONCEDENTE para fins de aprovação da tarifa podendo ser revistas, periodicamente, e confrontadas com a margem bruta – MB – vigente, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato”. Além disso, é disposto nesse item que a revisão da margem bruta será feita de acordo com a seguinte fórmula paramétrica, que deve ser contabilizada em termos anuais:

**MARGEM BRUTA = CUSTO DO CAPITAL + CUSTO OPERACIONAL +
+ DEPRECIAÇÃO + AJUSTES + PRODUTIVIDADE**

Onde:

Custo do Capital = $(INV \times TR + IR) / V$;

Custo Operacional = $(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) \cdot (1 + TRS) / V$;

Depreciação = $0,10 \text{ INV} / V$;

Ajustes = compensação da diferença (R\$/m³) entre os valores estimados para o ano de referência e os efetivamente incorridos;

Produtividade = 50% do aumento de produtividade (R\$/m³) obtido pela Cegás;

INV = Investimento (R\$) realizado e a realizar ao longo do ano deduzida a depreciação cobrada na tarifa;

TR = Taxa de Remuneração anual do investimento definida em 20% ao ano;

IR = Imposto de Renda e outros impostos (R\$) associados a resultados;

P = Despesa de Pessoal (R\$);

DG = Despesas Gerais (R\$);

SC = Serviços Contratados (R\$);

M = Despesas com Material (R\$);

DT = Despesas Tributárias (R\$);

DP = Diferenças com Perdas de Gás (R\$);

CF = Custos Financeiros (R\$);

DC = Despesa com Comercialização e Publicidade (R\$);

V = 80% das previsões das vendas de gás (m³) para o ano de referência;

e TRS = Taxa de Remuneração do Serviço definida em 20%.

O item 14.6, da cláusula décima quarta, estabelece que a tarifa pode ser revista a qualquer tempo para adequação aos pressupostos e objetivos do contrato de concessão, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação se mostrarem desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da concessionária, ou ainda inadequados para que essa obtenha, de forma razoável, a remuneração prevista na cláusula sétima de tal instrumento contratual.

Por fim, cabe ressaltar que as cláusulas tarifárias contratuais foram regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, e Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012, que disciplinam os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de revisão ordinária e extraordinária das tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado.

2. Pleito da Cegás

Por intermédio da correspondência CEGÁS DIREX nº 009/2022, de 29 de julho de 2022, a Cegás apresentou à Arce o pleito de revisão ordinária da sua margem bruta. Por meio do ofício CET/018/2022, de 29 de agosto de 2022, a ARCE solicitou informações referentes aos anos de 2020 e 2021, as quais foram encaminhadas pela Cegás mediante carta CEGÁS DIREX Nº 011/2022, de 13 de setembro de 2022. Na correspondência da concessionária, foram anexados os seguintes documentos:

- Balancete Completo – 01/01 a 31/12/2021.
- Balancetes Analíticos Mensais – 2021.
- Plano de Contas Atualizado – Contas Ativas.
- Em relação ao ano de 2021, a razão das seguintes contas: “2.1.5.01.0001. IRPJ a Recolher”, “2.1.5.01.0002.CSLL a Recolher”, “2.1.5.01.0003. Adicional Federal a Recolher”, “4.3.2.05.0509. PIS/PASEP – Outras Receitas Operacionais”, “4.2.1.05.0510.COFINS” e “4.2.1.05.0512. Provisões COFINS - Outras Receitas”.
- “Relatório Anual da Administração – Ano 2021” e “Demonstrações Financeiras Levantadas em 2020 e 2021”.
- Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 2020 e 2021.
- Relatório de Recomendações da Auditoria Independente.
- Orçamento da Cegás – 2022.
- Posição de Faturamento Mensal – janeiro a dezembro/2021 e janeiro a julho de 2022.
- Número de funcionários (diretores, cedidos, concursados, estagiários, menor aprendiz, terceirizados) em 2021.
- Cópias de contratos de movimentação de gás natural firmados com autoprodutores e em vigor no ano de 2021.
- Documentação de custos e despesas – 2021.
- Documentação de investimentos a realizar – 2022.

Com o objetivo de analisar mais detalhadamente os documentos acima enumerados, o regulador solicitou o fornecimento de informações

complementares, mediante o ofício OF/CET/019/2022, de 16 de setembro de 2022. Em resposta ao ofício mencionado, a Cegás enviou a carta DAF 012/2022, de 21 de outubro de 2022.

Em 14 de outubro de 2022, mediante o Parecer PR/CEE/0040/2022, a Coordenadoria de Energia enviou a análise dos investimentos na rede de distribuição de gás canalizado da Cegás, previstos para o ano de 2022.

Esse conjunto de documentos apresentado pela Cegás reúne os dados que fundamentam o pleito submetido a esta Agência Reguladora, em conformidade com o previsto nas cláusulas tarifárias contratuais e resoluções anteriormente mencionadas. A seguir é realizada uma síntese dos principais aspectos da proposta da concessionária.

2.1. Volume

Conforme informações obtidas do documento “Pleito Tarifário 2022”, o volume projetado de gás a ser faturado em 2022 é da ordem de 242.563.339m³ (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove metros cúbicos) – Tabela 1. Em relação ao ano de 2021 (279.152.453m³), a concessionária estima uma redução de aproximadamente - 13,1 % (treze inteiros e um décimo por cento) no seu volume de vendas.

Com base na projeção do volume a ser faturado para 2022, aplica-se a regra contratual que estabelece a utilização de 80% (oitenta por cento) dessa projeção como volume de referência para o cálculo da margem bruta por metro cúbico, resultando no montante de 194.050.671m³ (cento e noventa e quatro milhões, cinquenta mil, seiscentos e setenta e um metros cúbicos).

Tabela 1 – Volume faturado e de referência (m³) – 2021 e 2022

Ano/Segmento	Faturado	Referência
1. Ano de 2021	279.152.453	223.321.962
2. Ano de 2022 (Previsão)	242.563.339	194.050.671
2.1 Não Térmico	212.329.339	169.863.471
2.2 Auto produtor (Lubnor) + Térmico	30.234.000,00	24.187.200

Fonte: Cegás

Apresentado a estimativa de volume a ser faturado no 2022, consoante Pleito Tarifário da Cegás 2022, expõe-se os demais itens componentes do citado pleito tarifário.

2.2. Custo Operacional

A tabela “Cálculo da Margem Regulatória – 2022”, do “Pleito Tarifário 2022”, apresenta o valor do custo operacional de forma sintética. Para definição do custo operacional num enfoque analítico, a Cegás utilizou o documento “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, constante da carta CEGÁS DIREX nº 009/2022. Considerando que ao total do custo operacional é adicionado, a título de remuneração, 20% (vinte por cento) de seu valor, a Cegás

vem requerer o valor de R\$ 52.698.754,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) para o referido custo – Tabela 2.

Tabela 2 – Custo Operacional (Projeção 2022)

ITENS	VALOR (R\$)	%
1. Despesa de Pessoal	20.383.622	38,68
2. Serviços Contratados	8.806.191	16,71
3. Despesas Gerais	7.900.778	14,99
4. Despesas Tributárias	5.973.630	11,34
5. Despesas com Material	778.504	1,48
6. Comercialização e Publicidade	72.907	0,14
7. Diferença de Perda do Gás	0	0,00
SUBTOTAL	43.915.632	83,33
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do subtotal)	8.783.126	16,67
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL	52.698.758	100,00
Fonte: Cegás e Arce		

As tabelas a seguir, elaboradas com base na planilha “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, documentos enviados pela Cegás, mostram as estimativas da Cegás para as diversas contas de custo e de despesa.

Tabela 3 – Despesas Pessoais - Projeção (2022)

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	7.459.725	36,6
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	480.129	2,4
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	333.185	1,6
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	398.374	2,0
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	569.745	2,8
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	93.162	0,5
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	155.121	0,8
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	281	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	16.211	0,1
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	106.370	0,5
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	337.626	1,7
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	176.504	0,9
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	1.356.090	6,7
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	699.988	3,4
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	3.023.450	14,8
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	846.378	4,2
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.564.732	7,7
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	36.669	0,2
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	1.000.440	4,9
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	15.360	0,1
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	1.196.683	5,9
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	15.182	0,1
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	119.744	0,6
4.2.1.1.02.010.000 Programa Bem-estar	28.137,00	0,1
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	138.419	0,7
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	166.824	0,8
4.2.1.1.04.004 Despesas Diversas		0,0
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	23.697	0,1
4.2.1.1.02.012.Salário maternidade	25.396	
TOTAL	20.383.622	100
Fonte: Cegás		

No valor do Pleito Tarifário 2022, a Cegás incluiu o item despesas com Treinamento Pessoal, composto pelos itens treinamento pessoal, passagens e diárias para treinamento, totalizando a importância de R\$ 166.824,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte quatro reais).

Tabela 4 – Despesas Gerais - Projeção (2022)

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.03.001. Seguros – Redes	493.373	6,2
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	2.146.702	27,2
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	2.185	0,0
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	184.695	2,3
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	139.023	1,8
4.2.1.2.05.001. Diárias	57.859	0,7
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	137.551	1,7
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	170.985	2,2
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	96.426	1,2
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	4.246	0,1
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	463.816	5,9
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	30.760	0,4
4.2.1.2.09.009. Consulta cadastral	14.555	0,2
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	91.945	1,2
4.2.1.2.09.012. Bens de pequeno valor	1.276	0,0
4.2.1.2.09.017. Condução	565	0,0
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	151.177	1,9
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	331.789	4,2
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	9.000	0,1
4.2.1.2 .09.006 Cópias e encadernações	123	0,0
4.2.1. 2.09.013 Despesas Legais e judiciais	2.380.883	30,1
4.2.1. 2.09.018 Refeição	476	0,0
4.2.1. 2.10.001 Convenções	6.752	0,1
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	476.905	6,0
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal		0,0
4.2.1.2.10. Despesas Institucionais	507.711	6,4
TOTAL	7.900.778	100,0
Fonte: Cegás		

**Tabela 5 – Despesas com Serviços Contratados
Projeção (2022)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	3.567.674	40,5
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza		0,0
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	1.123.848	12,8
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	376.276	4,3
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa		0,0
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	582.862	6,6
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	55.259	0,6
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.699.254	19,3
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	397.367	4,5
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	30.679	0,3
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	75.312	0,9
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	36.263	0,4
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	120.000	1,4
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	691.887	7,9
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica		0,0
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado		0,0
4.1.2.2.01.016Meio Ambiente [SMS].		0,0
Despesas bancárias	49.510	0,6
TOTAL	8.806.191	100,0
Fonte: Cegás		

**Tabela 6 – Despesas com Comercialização e Perda do Gás
Projeção (2022)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural	0	0,0
4.2.1.2.10.001(2). Despesas com Comercialização	72.907	100,0
TOTAL	72.907	100,0
Fonte: Cegás		

**Tabela 7 - Despesas com Material
Projeção (2022)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	317.979	40,8
4.1.2.2.04.001. Materiais de Segurança	80.633	10,4
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	291.204	37,4
4.2.1.2.04.002. Materiais Diversos Administrativo	62.051	8,0
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	366	0,0
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	26.271	3,4
TOTAL	778.504	100,0
Fonte: Cegás		

**Tabela 8 - Despesas Tributárias
Projeção (2022)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe		0,0
4.2.3.1.01.001. COFINS	1.571.761	26,3
4.2.3.1.01.003. PIS	296.856	5,0
4.2.3.1.02.001. IPVA	17.495	0,3
4.2.3.1.02.002. ICMS		0,0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	9.624	0,2
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	123.812	2,1
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	1.629	0,0
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	23.651	0,4
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE		0,0
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal		0,0
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	2.053.634	34,4
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	1.087.958	18,2
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	554.740	9,3
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	140.062	2,3
4.2.3.1.01.004. IOF	19.663	
4.2.3.1.01.005 Multas dedutíveis	64.680	1,1
5.2.3.1.01.005 Outras despesas tributárias	8.065	0,1
TOTAL	5.973.630	100
Fonte: Cegás		

2.3. Custo do Capital, Depreciação e Ajuste

No “Pleito Tarifário 2022”, após as retificações realizadas pela Cegás, apresentam-se as seguintes estimativas para o custo de capital: remuneração dos investimentos – R\$ 36.283.818,00 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezoito reais); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) correspondem a R\$ 12.284.292,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais), perfazendo o custo de capital no valor de R\$ 48.568.111,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e onze reais). Diante dos investimentos realizados (R\$ 32.937.695,60) em 2021 e a realizar em 2022 (R\$ 24.976.933,23), a Cegás calcula a depreciação em R\$ 42.747.398,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais).

A propósito do item “Ajuste”, a concessionária pleiteia um valor de R\$ 11.098.695,00 (onze milhões, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais). No tocante ao ano de 2021, a Cegás considera a diferença entre o valor da margem bruta regulatória efetiva (R\$ 131.890.667,00) e a margem bruta autorizada (R\$ 120.791.972,00), proporcionando um valor de ajuste positivo de R\$ 11.098.695,00 (onze milhões, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

2.4. Margem Bruta

Com base no documento “Pleito Tarifário 2022”, a Cegás propõe estratificar a Margem Regulatória 2022, processo este a ser realizado em função das características contratuais de determinados segmentos atendidos pela Cegás. A concessionária demonstra a estratificação nestes termos:

- a) **Margem do autoprodutor**, em função das características contratuais deste tipo de usuário, as quais definem a obrigação de níveis mensais de movimentação de Gás Natural, independentemente de efetiva prestação de serviços. Tal obrigação contratual é justificada pela necessidade de garantia de um Fluxo de Caixa para que a distribuidora possa realizar os seus investimentos e custear as duas despesas.
- b) **Margem não térmica**: refere-se à prestação de serviço de distribuição de gás para os segmentos industrial, cogeração, veicular, residencial e comercial; que é exatamente onde a Arce exerce fortemente o seu papel de ente regulador.
- c) **Margem térmica**: relativamente ao fornecimento de Gás Natural para a TERMOFORTALEZA, cujas regras de cálculo da margem bruta estão atreladas às disposições do Programa Prioritário Termelétrico – PPT do Governo Federal.

Conforme detalhamento mostrado na Tabela 9, a margem bruta estratificada para os segmentos não térmico (R\$ 124.534.482,00), térmico (R\$ 21.437.410,00) e autoprodutor (R\$ 9.141.066,00), respectivamente. Totalizando a soma das margens estratificadas, obtém o total da margem regulatória no valor de R\$ 155.112.958,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Tabela 9 – Margem Bruta Cegás 2022

ITENS	MARGEM
1. MARGEM BRUTA (R\$)	
1.1 Margem Ex-térmica	124.534.482
1.2 Margem autoprodutor	9.141.066
1.3 Margem térmica	21.437.410

Fonte: Cegás

Exposto o Pleito da Cegás 2022 para o reajuste da margem bruta, passa-se, então, a análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET) acerca da margem bruta 2022 com fundamento nas normas regulatórias aplicáveis.

3. Análise do Pleito

A análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária é realizada a partir da interpretação e aplicação dos dispositivos previstos no contrato de concessão e nas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012, Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, procurando-se avaliar a consistência dos valores integrantes da margem bruta e disponibilizados pela concessionária, bem como a observância ao princípio da modicidade tarifária disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.987, de 13.fev.1995.

Não obstante a Cegás, em seu pleito tarifário, tenha calculado o valor da margem bruta para os segmentos térmico, não térmico e autoprodutor, respectivamente, com o propósito de estratificar a margem bruta regulatória, a Coordenadoria Econômica-Tarifária proceder-se-ia conforme as normas estabelecidas nas resoluções supracitadas e no Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará, do Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará”, de 30/12/1993.

Nos termos do artigo 36 da Resolução nº 123, de 07 de janeiro de 2010, que disciplina os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de revisão ordinária e extraordinária das tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado, prestados pela CEGÁS, essa Concessionária deve submeter a ARCE, até o dia 15 (quinze) de abril, uma proposta de nova Margem Bruta (MB) aplicável à composição da Tarifa Média (TM) dos serviços de distribuição de gás natural canalizado.

A Concessionária, por meio de Ofício CEGÁS/DIREX/007/2022, de 13 de abril de 2022, solicitou uma extensão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do pleito tarifário, relativo à revisão da margem bruta para o ano de 2022. Justifica tal solicitação, alegando ser necessário avaliar os efeitos sobre suas atividades e o mercado de gás canalizado, decorrentes da alteração das condições e dos termos do suprimento, pela Petrobras, de gás natural a Cegás.

Não obstante o prazo ter sido prorrogado em 75 dias, nos termos da sugestão da Coordenadoria Econômico-Tarifária na FD/CET/019/2022, de 25 de abril de 2022, a Concessionária, por intermédio de Ofício CEGÁS/DIREX/008/2022, de 20 de junho de 2022, solicitou uma nova

prorrogação de prazo de 30/06/2022 para a apresentação do pleito tarifário, relativo à revisão da margem bruta para o ano de 2022 em nova data, até o dia 30/09/2022. Justifica tal solicitação, alegando ser necessário avaliar os efeitos sobre suas atividades e o mercado de gás canalizado, decorrentes da alteração das condições e dos termos do suprimento, pela Petrobras, de gás natural a Cegás.

Em razão dos prazos regulatórios estabelecidos para a definição da margem bruta, a Coordenadoria Econômico-Tarifária manifestou-se favoravelmente ao atendimento parcial da solicitação formulada, com a extensão do prazo aqui referido até o dia 30 de julho de 2022, correspondente a um prazo adicional de 30 (trinta) dias, de modo a evitar um maior comprometimento dos prazos dispostos no artigo 38 da resolução Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010.

Em de 29.jul.2022, por meio da carta Cegás DIREX nº 009/2022, a concessionária apresentou o Pleito Tarifário 2022 com o objetivo de apresentar proposta para a revisão da margem bruta de distribuição (MARGEM BRUTA), aplicada à prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará. Segundo a Cegás, todos os investimentos, custos e despesas evidenciados neste pleito foram fruto de uma ampla discussão e avaliação do impacto destes na margem bruta, com o propósito de:

- Promover a modicidade tarifária.
- Manter a competitividade do gás natural.
- Custear as ações necessárias para a prestação adequada dos serviços.
- Perseguir a universalização do serviço de distribuição de gás canalizado, dotando o Estado do Ceará de infraestrutura de rede de distribuição de gás canalizado.

Isto posto, passa-se a análise da Coordenadoria Econômica-Tarifária - CET do Pleito Tarifário 2022 a partir das normas regulatórias supracitadas. Dessa forma, apresenta-se, a seguir, uma avaliação da CET sobre os diversos valores relacionados pela Cegás para fins de composição da sua margem bruta no ano de 2022.

3.1. Volume

A estimativa do volume a ser faturado em 2022 deve ser fundamentada em duas análises: o gás para a usina termelétrica e o gás para as outras categorias de consumo. Com relação ao segmento termelétrico, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), no documento Plano da Operação Energética 2022/2026- PEN 2022, expôs os seguintes dados referentes ao ano de 2022/2026:

- Conforme apresentado anteriormente, não existe previsão de expansão significativa para o parque gerador hidroelétrico do Sistema Integrado Nacional (SIN), dentro do horizonte deste PEN 2022 (2022-2026). Aliado a esta falta de expectativa, observa-se a expressiva sazonalidade da oferta hidroelétrica, abundante apenas no período chuvoso, como é o caso das usinas de Belo Monte, Santo Antônio e Jirau. Portanto, para garantir o atendimento à carga do SIN, especialmente durante o período seco, torna-se imprescindível a

complementação da geração hidroelétrica com outras fontes como térmicas convencionais, eólica, solar e biomassa. Dessa forma, o parque gerador térmico e as fontes renováveis passam a ter, cada vez mais, o papel de “reservatório virtual” do SIN. Com base no exposto anteriormente, conclui-se que o montante de geração térmica disponível e o custo de despacho associado são fatores determinantes no novo perfil de oferta de geração do SIN.

A tabela 10 estratifica a estimativa de volume a ser faturado no ano de 2022 por segmento: térmico e não térmico.

Tabela 10 - Volume Faturado (2018 a 2022)

CATEGORIAS	2018	2019		2020		2021		2022 (Previsão Cegás)	
	m³	m³	Δ %	m³	Δ %	m³	Δ %	m³	Δ %
Industrial	108911014	111.809.257	2,7	104.285.856	-6,7	123.746.455	18,7	133.767.484	8,1
Autoprodução/Cogeração	3.242.788	2.606.856	-19,6	2.552.752	-2,1	2.885.209	13,0	30.194.022	946,5
Residencial e Comercial	4.333.512	4.825.058	11,3	4.589.363	-4,9	5.344.937	16,5	6.369.880	19,2
Automotivo	75.211.787	81.446.363	8,3	61.980.710	-23,9	63.392.473	2,3	41.997.953	-33,7
SUBTOTAL	191.699.101	200.687.534	4,7	173.408.681	-13,6	195.369.074	12,7	212.329.339	8,7
Termelétrica	112.711.865	239.835.632	112,8	45.201.166	-81,2	83.783.379	85,4	39.978	-100,0
TOTAL	304.410.966	440.523.166	44,7	218.609.847	-50,4	279.152.453	27,7	242.563.339	-13,1

Fonte: Cegás

Sobre a análise da Arce, cumpre destacar que:

O documento posição de faturamento do mês de julho de 2022, fornecido pela Cegás, demonstra que, até o mencionado mês, o volume total faturado de gás natural, pela Cegás, atingiu o valor de 122.407.763m³ (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e sessenta e três metros cúbicos). Diante dos valores faturados para os sete primeiros meses do ano de 2022, a CET considera que os valores estimados de volume a ser faturado de gás natural pela Concessionária para o citado ano (242.563.339 m³) mantém uma coerência com o histórico da matriz energética brasileira, visto que historicamente existe uma tendência de maior uso de fontes termelétricas no segundo semestre em razão do período seco reduzir o volume de água nos reservatórios hidroelétricos. Neste contexto, a CET considera aceitável o valor estimado pela Cegás de 242.563.339 m³ como o volume de gás natural a ser faturado no ano de 2022. Para o cálculo do valor de referência, nos termos do Anexo I do Contrato de Concessão, aplica-se oitenta por cento sobre o valor estimado (242.563.339 m³), encontrando-se o valor de referência de 194.050.671m³.

De igual modo, os valores estimados pela Cegás, de volume de gás natural a ser faturado em 2022, guardam coerência com a situação econômica atual do país e com a expectativa de redução do PIB em 2022 quando comparado com o ano de 2021. Segundo o boletim FOCUS do banco Central, de 16.set.2022, a previsão do PIB em 2022 é em torno de 2,024%. Por isso, a CET considera plausível os valores estimados pela Cegás para o volume a ser faturado em 2022, na ordem de 242.563.339 m³ (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove metros cúbicos) nos termos da Tabela 10, que corresponde a uma redução de cerca de 13,1% (treze inteiros e um décimo por cento) em relação ao volume faturado em 2021 (279.152.453 m³).

3.2. Custo Operacional

As “Despesas de Pessoal”, “Serviços Contratados”, “Despesas Gerais”, “Despesas com Comercialização e Publicidade”, “Despesas com Material”, “Despesas Tributárias” e a “Diferença com Perdas de Gás” fazem parte do “Custo Operacional” da concessionária. A título de remuneração, é adicionada uma parcela de 20% (vinte por cento) sobre o total desses dispêndios.

Como referência a análise desses dispêndios, aplica-se o critério de agrupamento dos itens correspondentes adotados nas demonstrações contábeis da Cegás, a fim de possibilitar um melhor acompanhamento de sua execução orçamentária. A seguir, apresentamos algumas observações e ressalvas acerca de alguns componentes do custo operacional.

A Coordenadoria Econômica Tarifária requereu manifestação da Cegás, por meio do ofício CET/019/2022, de 16.set.2022, a respeito da elevação dos valores relativos a algumas contas quando comparadas aos valores executados no ano de 2021. Em resposta, a Cegás manifestou-se por intermédio da carta DAF 012/2022, de 21 de outubro de 2022.

3.2.1. Despesas de Pessoal

A projeção da Cegás para as despesas com pessoal alcança o valor de R\$ 20.383.622,00 (vinte milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais), representando uma redução de aproximadamente de 2,5% (Tabela 11) em relação às despesas de 2021 (R\$ 20.899.989,00) e de aproximadamente 16,00% em relação ao valor autorizado (R\$ 17.635.451,00) pela Arce para o ano de 2021.

Tabela 11- Despesas com Pessoal (2019 a 2022)

CONTA	REALIZADO						PROJEÇÃO (Cegás)	
	2019		2020		2021		2022	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	5.298.974	16,5	5.437.322	2,6	6.327.866	16,4	7.459.725	17,9
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	292.737	-30,6	470.146	60,6	496.724	5,7	480.129	-3,3
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	303.208	43,5	274.414	-9,5	303.779	10,7	333.185	9,7
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	359.738	29,3	359.767	0,0	359.881	0,0	398.374	10,7
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	878.424	28,7	700.226	-20,3	603.430	-13,8	569.745	-5,6
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	103.804	56,8	94.463	-9,0	96.014	1,6	93.162	-3,0
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	156.585	-3,1	147.172	-6,0	172.336	17,1	155.121	-10,0
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno		100,0					281	
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	19.000	34,9	19.130	0,7	18.837	-1,5	16.211	-13,9
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	85.577	-6,0	90.507	5,8	87.908	-2,9	106.370	21,0
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	301.492	14,4	296.975	-1,5	338.311	13,9	337.626	-0,2
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	153.463	6,7	171.911	12,0	151.696	-11,8	176.504	16,4
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	1.007.952	22,5	1.079.486	7,1	1.369.538	26,9	1.356.090	-1,0
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	537.430	64,9	564.168	5,0	630.255	11,7	699.988	11,1
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.236.750	23,5	2.263.155	1,2	2.607.916	15,2	3.023.450	15,9
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	616.161	21,9	637.496	3,5	734.973	15,3	846.378	15,2
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.554.963	44,2		-100,0	3.812.342		1.564.732	
4.2.1.1.01.098. Recuperação de Despesas		-100,0	-248			-100,0		
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	35.528	175,1	38.766	9,1	28.461	-26,6	36.669	28,8
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	992.878	74,2	942.343	-5,1	1.064.328	12,9	1.000.440	-6,0
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	12.038	-2,5	11.528	-4,2	6.200	-46,2	15.360	147,7
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	1.015.496	14,2	1.052.817	3,7	1.158.437	10,0	1.196.683	3,3
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	10.493	-6,9	13.328	27,0	13.699	2,8	15.182	10,8
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	63.488	-4,6	48.914	-23,0	57.434	17,4	119.744	108,5
4.2.1.1.02.010. Programa Bem-Estar		0,0					28.137	
4.2.1.1.04.004 Despesas Diversas		0,0			30.112			
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada		0,0					-	
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	99.800	69,4	132.254	32,5	162.870	23,1	138.419	-15,0
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal		-100,0	114.698	0,0	223.048	94,5	166.824	-25,2
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	9.078	-32,6	19.885	119,0	20.103	1,1	23.697	17,9
4.2.1.1.02.012.salário maternidade	24.828		21.096	-15,0	23491	11,4	25396	8,1
TOTAL	16.169.885	21,6	15.001.719	-7,22	20.899.989	39,3	20.383.622	-2,5

Fonte: Cegás

De início, cumpre salientar que o regulador não considera apropriado incluir a conta “4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados” (R\$ 1.564.732,00) na Tabela 11 e, por conseguinte, no cômputo da margem bruta da Cegás. Da mesma forma dos anos anteriores, a despeito da legalidade do “Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados” (Leis nº 10.101/2000 e nº 12.832/2013), a Arce entende que esse programa deve ser assumido pelos acionistas da concessionária, uma vez que ele não é oriundo de ressarcimento de despesas e custos relacionados com o consumo dos usuários de gás canalizado. Dessa forma, esse benefício trabalhista, referente à participação dos trabalhadores nos lucros e/ou resultados da companhia, não deve ser transferido para a margem bruta e, portanto, para o usuário do serviço público de gás canalizado.

Após a eliminação dos valores referentes à conta “4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados”, tem-se no cômputo da despesa de pessoal o valor de R\$ 18.818.890,00 (dezoito milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e noventa reais).

Na projeção da Cegás, cumpre destacar os aumentos significativos estimados para as contas “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados (17,9%)”, “4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração (10,7%)”,

“4.(2).1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso (21,0%)”, “4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio (16,4%)”, “4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário (11,1%)”, “4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS (15,9%)”, “4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS (15,2%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo (28,8%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte (147,7%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche (108,5%)” e “4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz (17,9%)”.

A CET solicitou, por meio do ofício CET/019/2022, informações à Concessionária em relação ao aumento significativo das despesas supramencionadas. Em resposta ao ofício citado, a Cegás esclarece que *“as informações e os esclarecimentos apresentados a seguir seguem as deliberações estabelecidas no Contrato de Concessão e nas Resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, e nº 163, de 25 de outubro de 2012”*.

Assim, a análise da Coordenadoria Econômica-Tarifária considerou o cenário econômico a partir de previsões estabelecidas pelo Boletim Focus, emitido pelo Banco Central do Brasil, bem como pelo envio de comprovações de despesas a serem realizadas pela Cegás no ano de 2022, por meio de contratos apresentados pela Cegás por exemplo, e possíveis efeitos da pandemia da COVID-19 no ano de 2021, decretada pela Organização Mundial de Saúde em 11.mar.2020, e que possam repercutir na alocação de gastos no ano de 2022.

Diante do exposto, a Coordenadoria Econômico-Tarifária, em observância ao princípio da modicidade tarifária, considerou, ainda, como referência os valores autorizados pela Arce no ano de 2021 como critério elegível para análise dos valores estimados no orçamento da Concessionária para o ano de 2022.

No tocante às contas “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados”, “4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário”, “4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS” e “4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS”, a concessionária, por meio da carta CEGÁS PR nº 012/2022, de 21/10/2022, informa que:

Todos os valores previstos tomaram por base o quadro de funcionários existente em 2021, acrescidos da perspectiva de aumento futuro do quadro de pessoal para o ano de 2022, juntamente com as disposições do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor e as projeções de seu crescimento futuro.

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 7.459.725,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais), superior 17,9% em relação ao realizado em 2021, justificado pelos seguintes pontos: a) Incremento de 2 novos concursados; b) Reajuste salarial de 11,73% - INPC (acumulado de abril/21 a março/22); c) Previsão da progressão de acordo com o Plano de Emprego, Carreiras e Salários – PECS.

O incremento ora apresentado passa a ser caracterizada como aumento natural em função do aumento na rubrica de **4.(1)2.(2)1.1.01.001 – SALÁRIO E ORDENADOS** - explicado na demonstração acima. Percebe-se que o crescimento de tributos acompanhou o crescimento salarial.

Sobre os esclarecimentos acerca da conta “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados” e o impacto em determinadas contas, a exemplo do FGTS e do INSS, a CET considera justificável os argumentos apresentados pela Cegás no sentido de que novos servidores e o reajuste salarial por intermédio de acordos

celebrados no âmbito de acordo coletivo de trabalho constituem causas para a elevação da conta em análise no ano de 2022. De igual modo, progressões e promoções de empregados da concessionária possuem impacto no aumento da folha salarial. Neste contexto, considera-se aceitável o valor de R\$ 7.459.725,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) para a conta 4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados no ano de 2022. Nesta circunstância, considera-se similarmente justificável a elevação nas contas “4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário”, “4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020).INSS” e “4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS” em razão da vinculação das mesmas ao aumento na conta “4.(1)2.(2)1.1.01.001 – Salário e Ordenados”.

Em relação à conta “4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração”, a Cegás afirma que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 398.374,00 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e quatro reais), superior 10,7% em relação ao realizado de 2021, justificado pelo reajuste de 10,74%, com base na Lei estadual nº 17.871, que promoveu a revisão geral da remuneração de todos os servidores públicos e militares do poder Executivo, das Autarquias e das funções públicas estaduais no valor da remuneração dos membros do Conselho de Administração.

Com relação à conta “4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração”, a CET considera não justificáveis os argumentos apresentados pela concessionária, tendo em vista que a citada lei não se aplica aos servidores de uma sociedade de economia mista. Nesta circunstância, a CET considera aceitável a aplicação da expectativa de inflação para o ano de 2022 (6,32%), segundo o relatório Focus do Banco Central, de 16/09/2022, sobre o valor despendido em 2021 pela Cegás (R\$ 359.881,00), encontrando-se o valor de R\$ 382.625,48 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos termos do princípio da modicidade tarifária.

A propósito da conta “Adicional de Sobreaviso – 4.(2)1.2.1.01.010”, a concessionária esclarece:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 106.370,00 (cento e seis mil trezentos e setenta reais), superior 21,0% em relação a 2021, justificado pelos seguintes pontos: a) Reajuste salarial de 11,73% - INPC (acumulado de abril/21 a março/22); b) Previsão da progressão de acordo com o Plano de Emprego, Carreiras e Salários – PECS; c) Necessidade da execução de serviços na área operacional.

Com relação à conta “Adicional de Sobreaviso – 4.(2)1.2.1.01.010”, a CET considera plausíveis os argumentos da concessionária no tocante à necessidade de execução de serviços na área operacional poderá impactar a elevação do quantitativo de horas de sobreaviso dos empregados da Cegás. Neste sentido, o parecer CEE/040/2002, elaborado pela Coordenadoria de Energia da Arce, ratifica uma série de investimentos no valor de R\$ 19.250.251,72 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), da concessionária para a ampliação da rede de gás canalizado no ano de 2022. Diante do exposto, a CET considera justificável o valor de R\$ 106.370,00 (cento e seis mil, trezentos e setenta reais).

No tocante à conta “4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio (16,4%)”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 176.504,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quatro reais), superior 16,4 % em relação a 2021. No ano de 2021, a Companhia registrou número de estagiários reduzido ainda em função dos efeitos da pandemia e, no ano corrente, 2022, tem-se o total das vagas preenchidas, ou seja, 23 estagiários trabalhando na Companhia.

Com relação à conta “Bolsa Estágio - 4.(1)2.(2)1.1.01.012.”, a CET considera justificáveis os argumentos da concessionária de que a contratação de novos estagiários possa elevar os valores a serem gastos relativos à conta bolsa estágio em 2022, tendo em vista que o retorno ao trabalho presencial possa contribuir para o aumento no número de estagiários. Diante do exposto, a CET entende pela admissibilidade do valor de R\$ 176.504,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e quatro reais) no orçamento de 2022 da Cegás para a conta em análise.

A respeito da conta “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo”, a Concessionária expõe as seguintes justificativas:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 36.669,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais), superior 28,8% em relação a 2021, justificado pelos seguintes pontos:a) Foi considerada como premissa para seguro de vida a proporcionalidade de 0,02% do salário de cada colaborador, que sofreu um reajuste de 11,73%; b) Incremento de 02 (dois) novos colaboradores em 2022.

Com referência à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo”, a CET considera razoáveis os argumentos da concessionária relativos aos impactos na conta em análise com a inclusão de 02 (dois) novos colaboradores. Similarmente, o reajuste salarial previsto em acordo coletivo de trabalho possa justificar a elevação de gastos com a conta em análise no ano de 2022. Diante do exposto, a CET entende que seja aceitável o valor de R\$ 36.669,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

A respeito da conta “4.(1)2.(2).1.1.02.003 – Transporte”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais), superior 147,7% em relação ao ano anterior. Em 2021, a Companhia permaneceu com um número de colaboradores na modalidade de teletrabalho, devido à pandemia. Em 2022, no entanto, houve o retorno de 100% do quadro de colaboradores à modalidade presencial.

Sobre a conta “4.(1)2.(2).1.1.02.003 – Transporte”, a CET considera justificáveis os argumentos da concessionária, tendo em vista que o retorno progressivo às atividades presenciais impactará para o maior uso do transporte por colaboradores da empresa no ano de 2022. Diante do exposto, a CET considera aceitável o valor de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

No que diz respeito à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche”, a Cegás considerou que:

Para esta conta o valor de R\$ 119.744,00 (cento e dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais), superior 108,5% em relação a

2020, justificado pelos seguintes pontos: a) Reajuste do benefício de 11,73% - INPC (acumulado de abril/21 a março/22); b) Incremento de 7 (sete) dependentes; c) Em 2021, esse benefício não foi utilizado na íntegra pelos empregados devido à pandemia, principalmente no 1º semestre”.

Com relação à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche”, a CET considera plausíveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta parcialmente no ano de 2021 em razão da segunda “onda” da COVID-19. Diante da anormalidade parcial do ano de 2021 em virtude da existência de restrições no tocante aos serviços presenciais, a exemplo de creches para filhos de trabalhadores, a CET considera justificável a elevação da despesa relativa à conta em análise no ano de 2022. Diante do exposto, a CET considera aceitável o valor de R\$ 119.744,00 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

No tocante à conta “4.2.1.1.04.001. Despesa menor aprendiz”, a Cegás considerou que:

Para esta conta o valor de R\$ 23.697,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa e sete reais), superior 17,9% em relação a 2021. Atendendo à legislação do Menor Aprendiz, a CEGÁS possui em 2 menores aprendizes. No ano de 2021, somente em 08 meses do ano tivemos este quantitativo no quadro, tendo mês, que o quantitativo estava em zero devido à pandemia. Já no ano de 2022, tem-se a perspectiva de quadro completo.

Com relação à conta “4.2.1.1.04.001. Despesa menor aprendiz”, a CET considera plausíveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta parcialmente no ano de 2021 em razão da segunda “onda” da COVID-19. Diante da anormalidade do ano de 2021 em relação à execução orçamentária para a conta em análise, a CET considera justificável a elevação da despesa relativa à conta “4.2.1.1.04.001. Despesa menor aprendiz” no ano de 2022. Diante do exposto, a CET considera aceitável o valor de R\$ 23.697,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais) no orçamento de 2022 para a conta examinada.

Diante das ponderações realizadas, a Arce considera mais apropriada a previsão de R\$ 18.803.141,00 (dezoito milhões, oitocentos e três mil, cento e quarenta e um reais) para as despesas de 2022 com pessoal (Tabela 12). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 7,75 % (sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 20.383.622,00) e um acréscimo de aproximadamente 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2021 (R\$ 17.635.351,00).

Tabela 12 - Despesas com Pessoal - Projeção (2022)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	7.459.725	7.459.725	0,00
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	480.129	480.129	0,00
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	333.185	333.185	0,00
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	398.374	382.625	-3,95
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	569.745	569.745	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	93.162	93.162	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	155.121	155.121	0,00
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	281	281	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	16.211	16.211	0,00
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	106.370	106.370	0,00
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	337.626	337.626	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	176.504	176.504	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	1.356.090	1.356.090	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	699.988	699.988	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	3.023.450	3.023.450	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	846.378	846.378	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.564.732	0	-100,00
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	36.669	36.669	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	1.000.440	1.000.440	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	15.360	15.360	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	1.196.683	1.196.683	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	15.182	15.182	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	119.744	119.744	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada		0	
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	138.419	138.419	0,00
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	166.824	166.824	0,00
4.2.1.1.02.012. Salário maternidade	25.396	25.396	0,00
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	23.697	23.697	0,00
4.2.1.1.02.010 Programa Bem Estar	28.137	28.137	
TOTAL	20.383.622	18.803.141	-7,75

Fonte: Cegás e Arce

3.2.2. Serviços Contratados

A projeção da Cegás para as despesas com serviços contratados alcança o valor de R\$ 8.806.191,00 (oito milhões, oitocentos e seis mil, cento e noventa e um reais), representando uma redução de aproximadamente de 3,2% (Tabela 13) em relação às despesas realizadas em 2021 (R\$ 9.098.074,00) e uma redução de aproximadamente 15,01% em relação ao valor autorizado (R\$ 10.361.831,00) pela Arce para o ano de 2021.

Tabela 13 – Serviços Contratados – 2020 a 2022

CONTAS	REALIZADO				PROJEÇÃO (Cegás)	
	2020		2021'		2022	
	R\$	Δ %				
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	2.622.431	-31,3	3.853.680	47,0	3.567.674	-7,4
4.1.(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	7.787	111.142,9		-100,0		
4.1.2.2.01.004. Custos com Serviço de Consultoria	1.451.989	37,4	358.697	-75,3	55.259	-84,6
4.1.2.2.01.006. Custos com Serviço Diverso de Pessoa Jurídica	1.520.242	-29,0	1.460.853	-3,9	1.123.848	-23,1
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	91.811		309.185	236,8	376.276	21,7
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	499.577	336,1		-100,0		
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	523.645	-1,0	511.291	-2,4	582.862	14,0
4.2.(1)2.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.542.013	-6,5	1.437.472	-6,8	1.699.254	18,2
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	321.918	16,1	402.349	25,0	397.367	-1,2
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	28.527	-22,3	27.015	-5,3	30.679	13,6
4.2.(1)2.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	105.200	64,5	291.793	177,4	75.312	-74,2
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	32.258	11,4	54.610	69,3	36.263	-33,6
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatórios		-100,0			120.000	
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	425.476	29,4	359.424	-15,5	691.887	92,5
Despesas bancárias	60.701		31.705	-47,8	49.510	56,2
TOTAL	9.235.595	-9,4	9.098.074	-1,5	8.806.191	-3,2

Fonte: Cegás

Em relação às despesas com serviços contratados, a CET, a partir das justificações realizadas pela Cegás na Carta DAF nº 012/2022, considerou na análise das despesas com serviços contratados a melhora do cenário econômico em 2022, quando comparado com o ano de 2021, período pelo qual predominou ainda os efeitos sociais e econômicos da pandemia da COVID-19 em virtude de restrições sanitárias existentes no mencionado ano.

No que diz respeito à conta “4.1.2.2.01.011 – Serviços de operação”, a Cegás esclarece que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 376.276,00 (trezentos e setenta e seis duzentos e setenta e seis reais), superior 21,7% ao realizado em 2021, justificado pelos seguintes pontos: a) Contrato de Serviços de Análise do COG com o objetivo de atender à análise de concentração de odorante na rede; b) Contrato de Serviços de Leitura e Coleta de dados de Volume em Clientes prevê reajuste contratual pelo IPCA, equivalente a 10,74%; c) Incremento no volume de leituras, devido ao aumento do número de usuários da Companhia.

Sobre as despesas citadas, no âmbito da fundamentação das respectivas projeções, uma vez que a concessionária não apresentou a documentação devida para fins de comprovação da despesa em análise, consoante Resolução Arce nº 123, de 07.jan.2010, o regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (6,82%), consoante Relatório Focus do Banco Central de 16/09/2022, sobre o valor despendido pela Cegás no ano de 2021 (R\$ 309.185,00), resultando no valor de R\$ 330.271,42 (trezentos e trinta mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) em observância ao princípio da modicidade tarifária.

No tocante à conta “4.1.1.2.01.003 – Serviços de vigilância”, a Cegás esclarece que “A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 582.862,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), superior 14,0% ao realizado em 2021. O valor da MPA de 2022 foi baseado no

contrato vigente, que foi reajustado para atender à Convenção Coletiva da Categoria”.

Sobre a despesa referente à conta “4.1.1.2.01.003 – Serviços de vigilância”, a Cegás apresentou cópia do contrato nº 030/Cegás/2020, no valor de R\$ 2.556.456,60 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), no período de 60 meses. De igual modo, a Cegás apresentou o aditivo ao contrato mencionado, assinado em 10.nov.2021, no valor de R\$ 2.582.938,94 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos). Em razão da documentação comprobatória apresentada pela Cegás, coerente com o valor previsto para o ano de 2022 no orçamento da conta em análise, a CET considera aceitável o valor pleiteado pela Cegás na quantia de R\$ 582.862,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais) para a conta “4.1.1.2.01.003 – Serviços de vigilância” no orçamento de 2022.

No que diz respeito à conta “4.2.(1).2.2.01.006.001 – Serviços terceirizados”, a Cegás esclarece que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 1.699.254,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove duzentos e cinquenta e quatro reais), superior 18,2% em relação a 2021, justificado pelos seguintes pontos: a) Incremento decorrente das Convenções Coletivas de cada categoria; b) Está considerando-se nesta rubrica os serviços referentes à Dedetização da Sede da Companhia bem como da Sede Operacional e à Coleta de Resíduos Sólidos e Remoção de Entulhos (Sede da Companhia e Sede Operacional).

Tendo em vista a ausência de documentação comprobatória para a conta “4.2.(1).2.2.01.006.001 – Serviços terceirizados”, nos termos da Resolução Arce nº 123, de 07.jan.2010, o regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (6,82%), consoante Relatório Focus do Banco Central, de 16/09/2022, sobre o valor despendido pela Cegás no ano de 2021 (R\$ 1.437.472,00) para a conta em análise, resultando no valor de R\$ 1.535.508,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais) como estimativa de despesa para a conta “4.2.(1).2.2.01.006.001 – Serviços terceirizados” para o orçamento de 2022 em observância ao princípio da modicidade tarifária.

No tocante à conta “4.2.1.2.01.014 – Manutenção de Software”, a Cegás justifica que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 691.887,00 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e sete reais), superior 92,5% ao realizado em 2021. Justifica-se este acréscimo devido aos serviços que se mantiveram quando comparado ao ano de 2021, com os devidos reajuste contratuais previsto, como também, a inclusão de outros serviços, demonstrados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL 2022
Manutenção Módulo SESMT	11.105,40
Manutenção de Licenças TOTVS	156.147,96
Manutenção Unigás	47.295,96
Manutenção Licenciamento Oracle (12 meses)	77.575,44
Manutenção Licenças Office 365 E3 e Project Online Profissional (12 meses)	346.007,84
Aquisição de Licenciamento anual de Ferramenta de Inventário de Ativos de TI	15.430,00
Aquisição de solução para assinatura digital	25.819,20
Sistema do Ponto Eletrônico	12.505,20

Cumpra comentar os seguintes serviços a partir da documentação apresentada pela Cegás:

a) Serviços de Manutenção, Suporte Técnico para os softwares Switches, AP's Wifi e Software de Gerência: a Cegás fornece cópia do contrato de nº 15/2020, assinado em 20/02/2020, com valor global de R\$ 31.152,00. O período do contrato é de 26 meses.

b) Serviço de manutenção TOTVS e guarda do programa-fonte: a Cegás apresentou cópia do contrato nº 025/2019, que trata da execução dos serviços de manutenção das licenças do módulo de segurança, saúde e medicina do trabalho - SESMT, no valor anual de R\$ 38.296,32 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Em razão da ausência de documentação comprobatória para justificar a elevação da despesa para a conta em análise, nos termos da Resolução Arce nº 123, de 07.jan.2010, o regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (6,82%), consoante Relatório Focus do Banco Central, de 16/09/2022, sobre o valor despendido pela Cegás no ano de 2021 (R\$ 359.424,00), resultando no valor de R\$ 383.937,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais) como estimativa de despesa para a conta em análise no ano de 2022 em observância ao princípio da modicidade tarifária.

Diante das ponderações realizadas, a Arce considera mais apropriada a previsão de R\$ 8.288.490,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais) para as despesas de 2022 com serviços contratados (Tabela 14). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 5,88% (cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 8.806.191,00) e uma redução de aproximadamente 20% (vinte inteiros por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2021 (R\$ 10.361.831,00).

Tabela 14 - Serviços Contratados – Projeção (2022)

CONTA	VALOR (R\$)		Δ %
	Cegás	Arce	
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	3.567.674	3.567.674	0,00
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza		0	
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	1.123.848	1.123.848	0,00
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	376.276	330.271	-12,23
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa		0	
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	582.862	582.862	0,00
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	55.259	55.259	0,00
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.699.254	1.535.508	-9,64
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	397.367	397.367	0,00
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	30.679	30.679	0,00
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	75.312	75.312	0,00
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	36.263	36.263	0,00
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	120.000	120.000	
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	691.887	383.937	-44,51
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica		0	
Despesas Bancárias	49.510	49.510	0,00
4.1.2.2.01.016Meio Ambiente [SMS].			
TOTAL	8.806.191	8.288.490	-5,88

Fonte: Cegás e Arce

3.2.3. Despesas Gerais

No tocante ao ano de 2022, a previsão da Cegás com o item “Despesas Gerais” alcança o montante de R\$ 7.900.776,00 (sete milhões, novecentos mil, setecentos e setenta e seis reais), o qual é aproximadamente 71,1% (setenta e um inteiros e um décimos por cento) superior às despesas realizadas em 2021 (R\$ 4.617.367,00) e cerca de 59,84% (cinquenta e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos de milésimo por cento) maior que o valor autorizado pela Arce para o ano de 2021 (R\$ 4.942.691,00) – Tabela 15.

Tabela 15 – Despesas Gerais – 2019 a 2022

CONTA	REALIZADO						PROJEÇÃO (Cegás)	
	2019		2020		2021	2022		
	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	Δ %	
4.1.2.2.03.001.001. Seguros – Redes I e II	457873	39,2	397.222	-13,2	294.855	-25,8	493.373	67,3
4.1.2.2.03.001.002. Seguros de Veículos p/ Transporte de Gás								
4.1.2.2.03.001.003. Seguros de Veículos p/ Manut. de Gasoduto								
4.1.2.2.03.001.004. Seguros de Equipamentos								
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	40575	-98,2	2.614.876	6.344,5	20.621	-99,2	2.146.702	10.310,3
4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamento	29937	104,1	57.559	92,3	68.232	18,5	2.185	-96,8
4.2.1.2.02.003. Aluguéis de Veículos	289675	16,6	299.674	3,5	306.989	2,4	184.695	-39,8
4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	247850	-19,3	180.504	-27,2	387.777	114,8	139.023	-64,1
4.2.1.2.03.002. Seguros de Veículos da Diretoria		0,0		0,0				
4.2.1.2.05.001. Diárias	99233	-3,2	8.414	-91,5	32.094	281,4	57.859	80,3
4.2.1.2.05.002. Hospedagens e Estádias		0,0		0,0	5.125			
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	258573	40,3	23.329	-91,0	28.360	21,6	137.551	385,0
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustív	147744	17,7	140.619	-4,8	163.300	16,1	170.985	4,7
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenc	89048	20,7	80.022	-10,1	76.044	-5,0	96.426	26,8
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	6216	32,4	9.418	51,5	8.546	-9,3	4.246	-50,3
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	425843	9,9	339.927	-20,2	432.657	27,3	463.816	7,2
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	74638	-36,5	22.955	-69,2	6.347	-72,4	30.760	384,6
4.2.1.2.09.006. Cópias e Encadernações	8201	-39,2	1846	-77,5	1.595	-13,6	123	-92,3
4.2.1.2.09.007. Copa/Cozinha/Refeitório		0,0		0,0				
4.2.1.2.09.009. Consulta Cadastral	956	208,8	1.861	94,7	6.526	250,7	14.555	123,0
4.(1)2.(2)1.2.09.012. Bens de Pequeno Valor	12153	25,2	7963	-34,5	11.161	40,2	1.276	-88,6
4.2.1.2.09.013. Despesas Legais e Judiciais	74171	-70,3	13359	-82,0	305.468	2.186,6	2.380.883	679,4
4.2.1.2.09.014. Despesas com Licença de Software	148436	144,9	320.178	115,7	279.656	-12,7	91.945	-67,1
4.2.1.2.10.001 Convenções	18469	0,0	12485	0,0	8.352	-33,1	6.752	-19,2
4.2.1.2.09.017. Condução	511	396,1		-100,0			565	
4.2.1.2.09.018. Refeição	2033	-36,6		-100,0	164		476	
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefo	236754	35,3	200.071	-15,5	197.869	-1,1	151.177	-23,6
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	268999	11,5	246.119	-8,5	383.817	55,9	331.789	-13,6
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	348250	102,5	191.575	-45,0	109.500	-42,8	9.000	-91,8
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe					526.639		476.905	
4.2.1.2.10. Despesas Institucionais					955.673		507.711	
TOTAL	2.937.888	-39,5	4.978.401	69,5	4.617.367	-7,3	7.900.778	71,1

Fonte: Cegás

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas gerais, cumpre observar que:

- A conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal” foi devidamente analisada e computada no item despesas de pessoal, inclusive a Concessionária relacionou no orçamento 2022 a citada despesa no rol das despesas de pessoal.

- Não obstante a Cegás tenha classificado as seguintes contas no rol das despesas gerais: “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005. Endomarketing” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar as citadas contas no rol das despesas de publicidade.

- Não obstante a Cegás tenha classificado a conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” no rol das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas tributárias.

Após a eliminação dos valores referentes às contas “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005. Endomarketing” e “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe”, tem-se no cômputo das despesas gerais o valor de R\$ 6.916.162,00 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais).

A análise do regulador é baseada nas contas contábeis que apresentaram aumentos expressivos nas respectivas estimativas e nas documentações apresentadas pela Cegás.

A propósito da conta “4.1.2.2.03.001.001 – Seguros – rede I e II”, a Cegás afirma que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 493.373,00 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e setenta e três reais), valor este superior 67,3% ao realizado de 2021, justificado pelos seguintes pontos: a) Seguro de Responsabilidade Civil da Rede de Distribuição baseia-se no incremento da expansão da rede de distribuição de gás natural, faturamento do ano em curso e estimativa para os próximos doze meses da empresa; b) Seguro de Riscos Nomeados baseia-se no incremento da expansão da rede de distribuição de gás natural, faturamento do ano em curso e estimativa para os próximos doze meses da empresa; c) Rede de gasoduto deverá ser incrementada em 43,58 Km, alcançado mais de 650 km de extensão de rede, elevando, portanto, o valor do seguro.

Em razão da ausência de documentação comprobatória para justificar a elevação da despesa para a conta em análise nos termos da Resolução Arce nº 123, de 07.jan.2010, o regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (6,82%), consoante Relatório Focus do Banco Central, de 16/09/2022, sobre o valor despendido pela Cegás no ano de 2021 (R\$ 294.855,00), resultando no valor de R\$ 314.964,11 (trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) como estimativa de despesa para a conta em análise no ano de 2022.

A propósito da conta “4.2.1.2.02.001 Aluguéis de Imóveis, a Cegás pondera que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 2.146.792,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil setecentos e dois reais), valor este superior 6,3% ao realizado de 2021. A CEGÁS possui o contrato firmado cujo objeto é o aluguel da sede Administrativa da Companhia, localizado na Avenida Washington Soares, nº 6.475, bairro José de Alencar. A variação decorre do reajuste previsto no contrato – IPCA, que registrou 11,3%.

Com relação à despesa com aluguel de imóvel, a Cegás apresentou cópia do contrato de locação imobiliária e outras avenças tipo *bulit to suit* para fins não residenciais celebrado com a empresa A.F. Administradora de bens Ltda. No termo do aditivo nº 01 ao referido contrato é prevista a prestação mensal de R\$ 170.000,00, bem como se prevê o reajuste anual do citado contrato pelo índice IPCA da Fundação Getúlio Vargas. Neste contexto, o reajuste, pelo IPCA de 11,3%, ratifica as informações prestadas pela Concessionária em relação à despesa estimada para o ano de 2022. Por isso, a CET considera justificável o valor de R\$ 2.146.792,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais).

No que diz respeito à conta “4.2.1.2.05.001 Diárias”, a Cegás afirma que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 57.859,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais), valor este superior 80,3%, em relação ao realizado de 2021. No ano de 2021, devido à pandemia, as viagens foram substituídas pelas reuniões virtuais, principalmente no primeiro semestre. Já no ano de 2022, retomaram tanto as reuniões quanto os eventos e treinamentos presenciais.

Com relação à conta “4.2.1.2.05.001 Diárias”, a CET considera plausíveis os argumentos da concessionária no sentido de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta parcialmente no ano de 2021 em razão da segunda “onda” da COVID-19. Diante da anormalidade parcial do ano de 2021, em relação à execução orçamentária, a CET considera justificável a elevação da despesa relativa à conta em análise no ano de 2022, tendo em vista a retomada de atividades presenciais no ano de 2022. Diante do exposto, a CET considera aceitável o valor de R\$ 57.859,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Com relação à conta “4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas”, a Cegás esclareceu que “*O incremento ora apresentado passa a ser justificado em função do aumento na rubrica de 4.2.1.2.05.001. DIÁRIAS, explicado na demonstração acima*”.

O tráfego aéreo constituiu um dos setores mais atingidos pela pandemia da Covid-19 nos anos de 2020 e 2021, segundo os indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2021) para os mencionados anos. Salienta-se, ainda, que os efeitos negativos da pandemia permaneceram de igual modo no ano de 2021. Por isso, a CET considera justificáveis os valores do orçamento 2022 para a conta “4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas”. Neste contexto, a CET considera justificável o valor de R\$ 137.551,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Com relação à conta “Veículos – Manutenção – 4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003)”, a Cegás esclareceu que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor R\$ 96.426,00 (noventa e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais), valor este superior ao realizado em 2021 em 26,8%. Devido ao cenário pandêmico no primeiro semestre de 2021, não foram executados os serviços de manutenções no período citado. Em 2022, a CEGÁS deverá executar as manutenções, preventiva e corretiva, em sua frota durante todo o corrente ano.

Diante do cenário de retomada das atividades presenciais durante o ano em curso, o que elevaria o uso de veículos automotores no ano de 2022, bem como causaria maior necessidade de manutenções preventivas e corretivas nos veículos da Cegás, constitui fundamento razoável para a elevação de despesa relacionada à conta em análise. Neste sentido, a CET considera justificável o valor de R\$ 96.426,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

No que concerne a conta “4.2.1.2.09.004. – Correios e malotes, a Cegás esclarece que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais), superior 384,6 % em relação a 2021. No ano de 2021, segundo ano de pandemia, o envio de documentos administrativos da Companhia passou a ser, em sua maioria, através de meios digitais, o que ocasionou uma redução da quantidade de documentos físicos enviados através de Correios. Considera-se, no ano corrente, a retomada dos serviços de entregas.

Em relação às justificativas apresentadas pela Cegás, observa-se que o meio digital proporciona uma redução do custo na entrega de documentação, fato observado no ano de 2021, quando se compara com o ano de 2020 (Tabela

15). Não obstante seja uma decisão da Cegás em oferecer o serviço de entrega de documentos de forma presencial, a experiência de 2021 demonstra a economicidade da entrega da documentos por meio digital, o que contribui para a modicidade tarifária. Neste contexto, a CET considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (6,82%), consoante Relatório Focus do Banco Central de 16/09/2022, sobre o valor despendido pela Cegás no ano de 2021 (R\$ 6.347,00), resultando no valor de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais) como estimativa de despesa para a conta em análise no ano de 2022.

Em referência à conta “4.2.1.2.09.009. – Consulta cadastral”, a Cegás afirma que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 14.555,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), superior 123,0 % em relação a 2021. Há contrato firmado com especializado em serviços de informações de dados cadastrais de empresas e cidadãos, informações negativas que indicam dívidas vencidas e não pagas, registros de protestos de títulos, ações judiciais, cheques sem fundos e outros registros provenientes de fontes públicas e oficiais. Na Melhor Previsão Atualizada (MPA) 2022, destacam-se os seguintes pontos: a) Necessidade de se realizar consulta mais completa, implicando aumento no custo por consulta; b) Aumento da quantidade de Avaliações (RAC) de clientes novos e renovações de contratos, solicitadas pela área Comercial.

Em razão da ausência de documentação comprobatória para a conta “4.2.1.2.09.009. – Consulta cadastral”, nos termos da Resolução Arce nº 123, de 07.jan.2010, o regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (6,82%), consoante Relatório Focus do Banco Central de 16/09/2022, sobre o valor despendido pela Cegás no ano de 2021 (R\$ 6.526,00), resultando no valor de R\$ 6.971,00 (seis mil, novecentos e setenta e hum reais) como estimativa de despesa para a conta em análise no ano de 2022.

A respeito da conta “4.2.1.2.09.013 – DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS”, a concessionária esclarece que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 2.380.883,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil oitocentos e oitenta e três reais), superior 679,4 % em relação a 2021. Tal aumento justifica-se pelo reconhecimento de custas processuais e advocatícias decorrentes da previsão de assinatura do Termo de Encerramento de Pendências (TEP) com a PETROBRAS.

Em razão da ausência de documentação comprobatória para a conta “4.2.1.2.09.013 – DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS”, nos termos da Resolução Arce nº 123, de 07.jan.2010, , o regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (6,82%), consoante Relatório Focus do Banco Central de 16/09/2022, sobre o valor despendido pela Cegás no ano de 2021 (R\$ 305.468,00), resultando no valor de R\$ 326.301,00 (trezentos e vinte seis mil, trezentos e um reais) como estimativa de despesa para a conta em análise no ano de 2022.

No contexto das análises realizadas no item “Despesas Gerais”, a Tabela 16 mostra a projeção do regulador no valor de R\$ 4.651.607,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais), que corresponde a uma redução de aproximadamente 32,74% (trinta e dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) relativamente ao montante projetado pela Cegás (R\$ 6.916.162,00) e uma redução de cerca de 0,74% (setenta e quatro

centésimos por cento) concernente ao dispêndio contabilizado (R\$ 4.617.367,00) em 2021.

Tabela 16 - Despesas Gerais – Projeção (2022)

CONTAS	Valor (R\$)		Δ %
	Cegás	Arce	
4.1.2.2.03.001. Seguros – Redes	493.373	314.964	-36,16
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	2.146.702	2.146.702	0,00
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	2.185	2.185	0,00
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	184.695	184.695	0,00
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	139.023	139.023	0,00
4.2.1.2.05.001. Diárias	57.859	57.859	0,00
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	137.551	137.551	0,00
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	170.985	170.985	0,00
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	96.426	96.426	0,00
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	4.246	4.246	0,00
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	463.816	463.816	0,00
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	30.760	6.780	-77,96
4.2.1.2.09.009. Consulta cadastral	14.555	6.971	-52,11
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	91.945	91.945	0,00
4.2.1.2.09.012. Bens de pequeno valor	1.276	1.276	0,00
4.2.1.2.09.017. Condução	565	565	0,00
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	151.177	151.177	0,00
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	331.789	331.789	0,00
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	9.000	9.000	0,00
4.2.1.2.09.006 Cópias e encadernações	123	123	0,00
4.2.1.2.09.013 Despesas Legais e judiciais	2.380.883	326.301	-86,29
4.2.1.2.09.018 Refeição	476	476	0,00
4.2.1.2.10.001 Convenções	6.752	6.752	0,00
total	6.916.162	4.651.607	-32,74
Fonte: Cegás e Arce			

3.2.4. Despesas com Comercialização e Publicidade

De acordo com o Pleito Tarifário 2022, a Cegás estima um forte crescimento nos gastos associados ao item “Despesas com Comercialização e Publicidade”, registrando para o ano de 2022 a importância de R\$ 43.672,00 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais), valor este inferior autorizado pela Arce no ano de 2021 (R\$ 78.623,00).

Em sua manifestação, na carta DAF nº 012/2022, a Cegás afirma que:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 43.672,00 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais), superior ao realizado em 2021. Tal incremento é justificado pela contratação do serviço de folheteria comercial, despesa voltada para a divulgação institucional, com intuito de promoção de vendas focadas em potenciais clientes e difusão do uso do gás natural.

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas com comercialização e publicidade, cumpre observar que:

- Não obstante a Cegás tenha classificado as seguintes contas no rol das despesas gerais: “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005. *Endomarketing*” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, o regulador

seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar as citadas contas no rol das despesas de publicidade.

Com relação às despesas relacionadas às contas “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos”, “4.2.1.2.10.005. *Endomarketing*” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, cumpre informar que elas não estão associadas diretamente à prestação dos serviços concedidos, não tendo propósito ou razão explícita que fundamente a realização dos dispêndios correspondentes. Assim, conforme determinação aplicada nos anos anteriores, o regulador não julga aceitável considerar os respectivos valores para cômputo da margem bruta da concessionária. (refazer este parágrafo)

Diante do cenário de retomada dos gastos em publicidade em patamares aos valores inferiores aos autorizados pela Arce no ano de 2021, a CET considera aceitável o valor de R\$ 43.672,00 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais).

3.2.5. Despesas com Material

A concessionária apresenta uma projeção de R\$ 778.504,00 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quatro reais) para os dispêndios relacionados com as "Despesas com Material" (Tabela 17). Com referência ao ano de 2022, essa estimativa é cerca de 25,80% superior ao montante autorizado (R\$ 618.827,00) pela Arce em 2021 e aproximadamente 211,9% maior do que o valor efetivamente desembolsado (R\$ 249.635,00) em 2021.

Tabela 17 - Despesa com Material (2020 a 2022)

CONTA	REALIZADO				PROJEÇÃO (Cegás)	
	2020		2021		2022	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	141.673	-67,4	0	-100,0	317.979	#DIV/0!
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	3.264	-84,0	1.501	-54,0	80.633	5.272,0
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	116.001	-13,9	123.484	6,5	291.204	135,8
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	36.092	-30,0	79.298	119,7	62.051	-21,7
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	30.644	470,6	212	-99,3	366	72,6
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	40.157	3.737,3	45.140	12,4	26.271	-41,8
TOTAL	367.831	-43,3	249.635	-32,1	778.504	211,9
Fonte: Cegás						

Nesta circunstância, analisa-se as contas que tiveram maior estimativa de elevação no orçamento de 2022.

A propósito da conta “4.1.1.1.06.001.002. Odorantes”, a Cegás esclarece que “*está considerando para esta conta o valor de R\$ 317.979,00 (trezentos e dezessete mil novecentos e setenta e nove reais). O aumento justifica-se pela necessidade de aquisição de odorantes, já que, no ano de 2021, foi utilizado o material disponível no estoque*”.

Com relação à conta “4.1.1.1.06.001.002. Odorantes”, a Cegás apresentou o contrato nº 008/Cegás/2018, celebrado com a empresa ARKEMA Química Ltda em 02/04/2018. O referido contrato, no valor global de R\$ 1.500.000, 00 (um milhão e quinhentos mil reais), com prazo de vigência de 24 (vinte quatro)

meses possui como objeto a aquisição de 20.000kg (vinte mil quilos) de odorante. Em 23/02/2022, a Cegás celebrou o termo de aditamento nº 02 ao referido contrato com a previsão de reajuste do saldo a realizar para o valor de R\$ 831.175,90 (oitocentos e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos). Neste contexto, o aditamento do contrato supramencionado comprova a existência da referida despesa no ano de 2022. Diante do exposto, a CET considera justificável o valor de R\$ 317.979,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais) proposto pela Cegás para a referida conta no ano de 2022 em razão de novas aquisições de odorantes.

A propósito da conta “4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 80.633,00 (oitenta mil seiscentose trinta e três reais). O incremento justifica-se pela perspectiva de aquisições de materiais de EPIs e EPCs para o quadro de colaboradores das áreas Operacional, Engenharia e Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

No ano de 2021, a Cegás despendeu o valor de R\$ 1.501,00 com a conta “4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança”. Tendo em vista que a Concessionária não apresentou nenhuma documentação comprobatória para a referida despesa no orçamento de 2022, conforme Resolução Arce nº 123, de 07.jan.2010, aplica-se ao valor gasto em 2021 (R\$ 1.501,00) a expectativa de inflação para 2022 (6,82), segundo o Boletim Focus do Banco Central, de 16.09.2022. Assim, obtém-se o valor de R\$ 1.603,37 (um mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos).

A propósito da conta “4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede”, a Cegás apresenta as seguintes ponderações:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 291.204,00 (duzentos e noventa e um mil duzentos e quatro reais), superior 135,8 % ao realizado em 2021, devido a perspectiva de aquisições de matérias de manutenção preventiva e corretiva da rede de gasoduto e de ferramentas.

No ano de 2021, a Cegás despendeu o valor de R\$ 123.484,00 com a conta “4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede”. Tendo em vista que a Concessionária não apresentou nenhuma documentação comprobatória para a referida despesa no orçamento de 2022, conforme Resolução Arce nº 123, de 07.jan.2010, aplica-se ao valor gasto em 2021 (R\$ 123.484,00) a expectativa de inflação para 2022 (6,82), segundo o Boletim Focus do Banco Central, de 16.09.2022. Assim, obtém-se o valor de R\$ 131.906,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e seis reais).

Desse modo, o total do item “Despesas com Material” alcança o montante de R\$ 540.176,00 (quinhentos e quarenta mil, cento e setenta e seis reais) para as despesas com material (Tabela 18). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de -30,61% (trinta inteiros e sessenta e um centésimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 778.504,00) e uma redução de aproximadamente 12,70% (doze inteiros e setenta centésimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2021 (R\$ 618.827,00).

Tabela 18 – Despesas com material -Projeção (2022)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	317.979	317.979	0
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	80.633	1.603	-98,01
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	291.204	131.906	-54,70
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	62.051	62.051	0
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	366	366	0
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	26.271	26.271	0
TOTAL	778.504	540.176	-30,61

Fonte: Cegás e Arce

3.2.6. Despesas Tributárias

A previsão das despesas tributárias para o ano de 2022 alcança o importe de R\$ 5.973.629,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais), que representa um decréscimo de aproximadamente 3,49% em relação ao valor autorizado pela Arce para 2021 (R\$ 6.189.888,00) e uma redução aproximadamente 49,6% sobre o montante pago (R\$ 12.800.535,00) nesse ano (Tabela 19).

Tabela 19 - Despesas Tributárias (2020 a 2022)

CONTA	REALIZADO				PROJEÇÃO (Cegás)	
	2020		2021		2022	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe			0		476.905	
4.2.3.1.01.001. COFINS	934.771	0,3	3.731.401	299,2	1.571.761	-57,9
4.2.3.1.01.003. PIS	193.585	5,8	739.756	282,1	296.856	-59,9
4.2.3.1.01.004. IOF	14710	6.586,4	305	-97,9	19.663	6.346,9
4.2.3.1.02.001. IPVA	18.267	-20,3	15.258	-16,5	17.495	14,7
4.2.3.1.02.002. ICMS		-100,0	6.035.375			
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	9.499	-17,5	7.448	-21,6	9.624	29,2
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	109.673	6,3	111.831	2,0	123.812	10,7
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal					1.629	
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	47.292	42,8	28.775	-39,2	23.651	-17,8
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	45.585	465,9	32.240	-29,3		-100,0
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	31.957	3,2		-100,0		#DIV/0!
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	1.452.978	-7,4	1.105.030	-23,9	2.053.634	85,8
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	621.772	2,9	739.708	19,0	1.087.958	47,1
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	1.024.482	1.093,3		-100,0	554.740	#DIV/0!
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	291.130	415,9	1.064	-99,6	140.062	13.063,7
4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias	62.417	215,7	37.988	-39,1	8.065	-78,8
4.2.3.1.01.005 Auto de infração indedutível	119642		214.356	79,2	64.680	-69,8
TOTAL	4.977.760	16,6	12.800.535	157,2	6.450.535	-49,6

Fonte: Cegás

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas tributárias para o ano de 2022, cumpre observar que:

- Não obstante a Cegás tenha a conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” no rol das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas tributárias.

Com relação à despesa relacionada à conta “ 4.2.3.1.01.005 Auto de infração indedutível”, a CET considera que o citado valor não deve constituir o cômputo das despesas tributárias, em razão do princípio da modicidade tarifária. Caso o citado valor constitua uma despesa a ser acrescida à margem bruta, o usuário do serviço pagaria um valor relativo à penalidade por infração de normas regulatórias. Neste contexto, o ônus ao usuário poderia desincentivar a concessionária à observância das normas regulatórias.

- Após o acréscimo dos valores referente à conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” e a diminuição do valor relacionado à conta 4.2.3.1.01.005 Auto de infração indedutível”, tem-se no cômputo das despesas tributárias o valor de R\$ 6.385.855,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

- A coordenadoria Econômico- Tarifária analisou as seguintes documentações enviadas pela Cegás.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso onerosa da faixa de domínio nº 2898797/2016, celebrado entre o Departamento Estadual de Rodovias - DER e a Cegás, firmado em 20/12/2016. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 343.169,97 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses. Para tal pagamento, a Cegás reservou a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 1160/2014, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT e a Cegás, firmado em 22/12/2014. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 7.742,00 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0916/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 30/10/2013. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 20.935,15 (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0699/2011, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 07/11/2011. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 162.042,33 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e trinta e três centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0156/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 26/02/2013. No referido documento, a Cegás

obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 117,33 (cento e dezessete reais e trinta e três centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0130/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 08/02/2013. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 9.092,16 (nove mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

A fim de justificar o aumento na estimativa das despesas relacionadas à Faixa do Domínio -DNIT, a concessionária apresentou as seguintes ponderações na Carta Cegás DAF nº 012/2022, respectivamente:

A CEGÁS está considerando para esta conta o valor de R\$ 140.062,00 (cento e quarenta mil e sessenta e dois reais), superior ao realizado em 2021. Na MPA 2022, está considerando-se o pagamento da Faixa de Domínio referente ao ano de 2021, no ano de 2022, uma vez que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) não enviou a fatura no ano de referência, por a cobrança estar sob liminar da Justiça Federal sujeita à contestação. Além disso, previu-se novos contratos firmados com a Companhia, sendo necessário o pagamento da referida taxa.

Tendo em vista a natureza compulsória e não gerenciável das outras contas do item "Despesas Tributárias", consideramos adequada a estimativa de R\$ 6.385.855,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) para o ano de 2021 (Tabela 20), constituído pelos valores propostos pela Cegás (R\$ 5.973.629,00) com a adição do valor referente à conta 4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe" (R\$ 476.905,00) menos o valor referente à conta 4.2.3.1.01.005 Auto de infração indedutível (R\$ 64.680,00).

Tabela 20 - Despesas Tributárias - Projeção (2022)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	476.905	476.905	0
4.2.3.1.01.001. COFINS	1.571.761	1.571.761	0
4.2.3.1.01.003. PIS	296.856	296.856	0
4.2.3.1.02.001. IPVA	19.663	19.663	0
4.2.3.1.02.002. ICMS	17.495	17.495	0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	9.624	9.624	0
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	123.812	123.812	0
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	1.629	1.629	0
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	23.651	23.651	0
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	2.053.634	2.053.634	0
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	1.087.958	1.087.958	0
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	554.740	554.740	0
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	140.062	140.062	0
4.2.3.1.01.004. IOF	8.065	8.065	0
4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias	64.680	0	-100
TOTAL	6.450.535	6.385.855	-1,003
Fonte: Cegás e Arce			

3.2.7. Diferença com Perdas de Gás

De acordo com o item 6.1.6, do anexo I, do Contrato de Concessão, a diferença com perdas é o “*Custo referente ao volume de perdas de gás no sistema de distribuição da CONCESSIONÁRIA, atualizado com índice de aumento PV [preço de venda da Petrobras]*”. Para o cálculo dessas perdas são consideradas as seguintes categorias de consumo: industrial, autoprodução, automotivo, residencial e comercial.

Conforme o documento "Pleito Tarifário 2022", a Cegás estima um custo nulo com relação à conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”. Neste contexto, o valor zero para a conta em análise constitui fator positivo para a modicidade tarifária em razão da redução do custo operacional da Cegás. Ademais, o valor nulo de perda de gás natural encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Resolução Arce nº 227, de 31.08.2017, que estabelece para efeito de cômputo da margem bruta e, por conseguinte, da tarifa média, o limite padrão do indicador de perdas é de 0,5% (cinco décimos por cento), o qual deve ser calculado com base no volume de gás recebido e faturado anualmente pela Concessionária para o segmento não termelétrico. Nesta circunstância, para fins de cálculo da margem bruta será considerado o valor nulo proposto pela Cegás no Pleito Tarifário 2022 em observância ao princípio da modicidade tarifária.

3.2.8. Resultado Final

Diante das ponderações feitas a respeito de algumas contas do custo operacional, esta agência reguladora considera mais apropriada, no contexto da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma projeção de R\$ 46.455.529,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais) – Tabela 21. Esse total, que já inclui a remuneração contratualmente prevista de 20% (R\$ 7.742.588,00), representa uma redução de aproximadamente 11,8% (onze inteiros e oito décimos por cento) em relação ao valor solicitado pela Cegás para o ano de 2022 (R\$ 52.698.754,00) e uma redução de cerca de 5,16% (cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento) relativo ao montante autorizado pela Arce em 2021 (R\$ 48.985.437,00).

Tabela 21 - Custo Operacional -Projeção (2022)

ITENS	VALOR (R\$)	%
1. Despesa de Pessoal	18.803.141	40,5
2. Serviços Contratados	8.288.490	17,8
3. Despesas Gerais	4.651.607	10,0
4. Despesas Tributárias	6.385.855	13,7
5. Despesas com Material	540.176	1,2
6. Comercialização e Publicidade	43.672	0,1
7. Diferença de Perda de Gás	0	0,0
SUBTOTAL	38.712.941	83,3
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do Subtotal)	7.742.588	16,7
TOTAL CUSTO OPERACIONAL	46.455.529	100,0
Fonte: Cegás e Arce		

3.3. Custo do Capital

O custo do capital é o retorno financeiro que a Cegás tem direito, a título de remuneração, pelos capitais aplicados no serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará. Esse custo é formado pela estimativa de remuneração da concessionária e dos tributos associados ao seu resultado contábil. Diante dos valores calculados da remuneração (subitem 3.3.1) e dos tributos (subitem 3.3.2), o custo do capital estimado pela Arce resultou no montante de R\$ 48.102.614,00 (quarenta e dois milhões, cento e dois mil, seiscentos e quatorze reais) - Tabela 22.

Tabela 22- Custo de Capital (2022)

ITENS	VALOR (R\$)
1. Remuneração dos Investimentos	35.818.322
2. Tributos (IR e CSLL)	12.284.292
TOTAL	48.102.614
Fonte: Cegás e Arce	

3.3.1. Remuneração

Antes de abordar o cálculo da remuneração para o ano de 2022, cumpre informar que:

- Não obstante a Cegás tenha apresentado no Pleito Tarifário 2022 o valor de R\$ 24.976.933,23 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) como os investimentos a realizar no ano de 2022, a análise da Coordenadoria de Energia - CEE, mediante o Parecer PR/CEE/040/2022, de 14.out.2022, concluiu que em relação aos investimentos a realizar em 2022, o valor a ser considerado, para efeitos de pleito tarifário, deva ser a quantia de R\$ 19.020.251,72 (dezenove milhões, vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) – Quadro 1.

- Nesse contexto, dada a documentação apresentada pela Cegás demonstrando a exequibilidade dos investimentos ainda em 2022, ou seja, investimentos que se encontram na fase de licitação ou de contratação das obras, serviços ou aquisições (Art. 24, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10), a Coordenadoria de Energia da Arce, por meio do parecer PR/CEE/040/2022, considera adequada uma previsão de R\$ 19.020.251,72 (dezenove milhões, vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), que representa cerca de 76,15% (sessenta e seis inteiros e quinze centésimos por cento) do importe estimado pela concessionária (R\$ 24.976.933,23) – Quadro 1.

Quadro I – Síntese da análise dos Investimentos 2022

Revisão Ordinária Tarifária da concessionária Cegás - 2022			
Investimentos no Sistema de Distribuição de Gás Canalizado – Cegás – GENGE/GEOPM/GQSMS			
Item	Documento de referência do Investimento	Valor Orçado Cegás (R\$)	Valor Comprovado (R\$)
2.1	Pregão Eletrônico – 20220001/CEGÁS	150.000,00	0,00
2.2	Contrato 020/CEGÁS/2021	6.500.000,00	6.500.000,00
2.3	Contrato 062/CEGÁS/2021	1.370.855,90	1.370.855,90
2.4	Contrato 004/CEGÁS/2022	2.105.144,61	2.105.144,61
2.5	Edital de Licitação 20210006 e 20210014 – CEGÁS	2.575.862,93	1.312.083,35
2.6	Edital de Licitação 20220001 – CEGÁS	1.167.457,87	1.167.457,87
2.7	Contrato 008/CEGÁS/2022	3.040.816,31	3.040.816,31
2.8	Contrato 001/CEGÁS/2022	5.369.084,61	1.666.626,68
2.9	Edital de Licitação 20200004 – CEGÁS	840.000,00	0,00
2.10	Contrato 037/CEGÁS/2021	589.750,00	589.750,00
2.11	Contrato 052/CEGÁS/2021	319.000,00	319.000,00
2.12	Contratos 049/CEGÁS/2022 e 050/CEGÁS/2022	20.517,00	20.517,00
2.13	Contrato 003/CEGÁS/2022	11.000,00	11.000,00
2.14	Contrato 063/CEGÁS/2020	917.444,00	917.000,00
Valor Total Orçado Cegás		24.976.933,23	
Valor Total Comprovado			19.020.251,72

Fonte: Arce/Cegás

- Em relação ano de 2021, os investimentos efetivamente realizados foram de R\$ 32.937.695,60 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) – Tabela 23, conforme balancetes mensais fornecidos pela concessionária.

Tabela 23 - Ativo Intangível – Concessão (2021)

CONTA	VALOR (R\$)
1.2.6.2.01. Redes de Distribuição	27.147.042,99
1.2.6.2.02. Bens Imóveis	66.133,30
1.2.6.2.03. Veículos	0,00
1.2.6.2.04.001. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	535.127,75
1.2.6.2.04.002. Ferramentas Duráveis	16.195,60
1.2.6.2.04.003. Equipamentos de Processamento	1.773.686,18
1.2.6.2.04.004. Softwares	951.713,60
1.2.6.2.04.005. Móveis e Utensílios	38.188,21
1.2.6.2.06. Obras em Andamento – Materiais	1.410.609,62
1.2.6.2.07. Obras em Andamento – Rede de Distribuição	998.998,35
TOTAL	32.937.695,60
Fonte: Cegás	

O valor da remuneração é proveniente da aplicação de 20% sobre a base de remuneração, a qual é constituída pelos investimentos realizados e a realizar ao longo do ano de 2022, devidamente atualizados e com a subtração da respectiva depreciação. Como documento integrante desta nota técnica, o regulador coloca à disposição o “Anexo I – Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)” com o objetivo de tornar mais transparente as informações sobre os investimentos realizados e a realizar pela Cegás, bem como esclarecer os cálculos da remuneração do capital e da depreciação pertinente a esses investimentos.

Para atualização da base de remuneração em 2022, foi utilizado informações oficiais disponíveis na página da Fundação Getúlio Vargas relativos aos IGP-DI dos meses de janeiro a setembro de 2022. Em relação aos demais meses de 2022, estimou-se o índice por meio da média aritmética dos meses anteriores do mencionado ano. Desse modo, após a devida depreciação, o regulador estimou uma remuneração de R\$ 35.818.322,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e dois reais) a ser recebida pela concessionária em 2022 (Tabela 24).

Tabela 24 – Remuneração

ANO DO INVESTIMENTO	REMUNERAÇÃO (R\$)		Δ %
	2021	2022	
2011	75.244	-	-
2012	390.243	73.138	-81,3
2013	1.289.793	737.590	-42,8
2014	3.729.397	2.821.415	-24,3
2015	4.473.883	3.720.878	-16,8
2016	3.396.705	3.025.616	-10,9
2017	3.163.830	2.938.025	-7,1
2018	3.658.748	3.491.362	-4,6
2019	3.579.507	3.478.406	-2,8
2020	7.645.408	7.542.780	-1,3
2021	3.371.117	6.118.199	81,5
2022	-	1.870.913	-
TOTAL	34.773.875	35.818.322	3,0

Fontes: Cegás e Arce

3.3.2. Tributos (IRPJ e CSLL)

No tocante à base tributária, o valor do lucro antes do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é o ponto de partida do cálculo. Em seguida, deve-se adotar o seguinte procedimento: a) baseado na legislação tributária, é somado o valor do item “Adição ao Lucro Real” (depósitos judiciais, multas indedutíveis, etc.) e são subtraídos os valores dos itens “Exclusões ao Lucro Real” (doações do poder público, por exemplo) e “Juros Remuneratórios do Capital Próprio (JRCP)”; b) fundamentado no objeto do contrato de concessão, é subtraído o valor do item “Receitas Financeiras” que não diz respeito ao serviço de distribuição de gás natural.

A Cegás, mediante o Pleito Tarifário 2022, estimou um Lucro antes da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, excluídas as receitas financeiras, no valor de R\$ 92.836.670,00 (noventa e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais), conforme já mencionado, constituindo este montante, a base de cálculo para a apuração dos referidos tributos, nos termos da legislação tributária.

Em relação ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), o Laudo Constitutivo nº 114/09, de 06/10/09, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), concedeu, por um prazo de dez anos, a redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis sobre o lucro da exploração do serviço de distribuição de gás natural. O artigo 545, do regulamento do imposto de renda, estabelece que o valor do IRPJ que deixar de ser pago constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, a qual somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social. No tocante ao caso específico da Cegás, esse tratamento fiscal diferenciado não implica sacrifício financeiro para a empresa, mas benefício

tributário. Desse modo, o regulador entende que o valor da reserva de capital constituída não há que onerar a tarifa de gás canalizado.

Com referência ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), o regulador verificou que ele está relacionado com a aplicação de recursos monetários da Cegás em diversos investimentos no mercado financeiro brasileiro. Nesse sentido, o IRRF não é resultante da renda obtida pela concessionária na “exploração dos serviços de distribuição de gás, por meio de canalizações, a todo e qualquer consumidor ou dos segmentos industrial, comercial, institucional e residencial”, conforme estabelece o *caput* da cláusula primeira, do contrato de concessão, de 30/12/93. Portanto, a Arce considera que, para efeito de cômputo da margem bruta, não é legítimo que o consumidor seja responsável pelo ressarcimento de uma parcela do IRPJ que não se refere aos investimentos finalísticos preceituados pelo contrato de concessão da Cegás.

Nesse contexto, conforme a legislação tributária pertinente, cumpre considerar as seguintes condicionantes para definição do valor do IRPJ: a) redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis, conforme Laudo Constitutivo nº 114/09, da Sudene; b) exclusão das receitas financeiras obtidas pela concessionária em aplicações no mercado financeiro; c) para efeito de incentivo fiscal, não considerar a movimentação de gás para a Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor); d) inclusão da dedução legal de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o adicional (10%) do imposto de renda.

Desse modo, pela aplicação de uma alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) de IRPJ (15% de imposto de renda e 10% de adicional), bem assim da alíquota de 9% para apuração da CSLL, referente ao lucro tributável orçado pela Cegás para o ano de 2021, as condicionantes citadas proporcionaram uma despesa para os referidos tributos da ordem de R\$ 12.284.292,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais).

3.4. Depreciação

A depreciação representa o desgaste pelo uso, pela ação da natureza e/ou pelo avanço tecnológico dos bens materiais tangíveis da concessão, à exceção dos terrenos e dos bens que preservam o seu valor ou se valorizam ao longo do tempo, observando-se o regime contábil da competência. No cômputo da depreciação, os investimentos realizados e a realizar em 2022 são depreciados a uma taxa anual constante (linear) de 10% ao ano, implicando uma vida útil do ativo de 10 anos (item 8.3, do anexo I, do contrato, e art. 27, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10).

Para fins de cálculo da base de remuneração regulatória, o valor da depreciação não é corrigido monetariamente, dado que já há incidência de atualização monetária no saldo dos investimentos realizados e a realizar, o que garante a inexistência de saldo residual - depreciação integral do ativo - no final da sua vida útil. A explanação desse procedimento é feita no "Anexo I - Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)" desta nota técnica.

A respeito da projeção da depreciação para 2022, foram levados em conta os investimentos realizados desde 2012 e a realizar em 2022, atualizados

mensalmente pelo IGP-DI, o que resultou no valor de R\$ 41.639.247,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais) - Tabela 25.

Tabela 25 – Depreciação

ANO DO INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO (R\$)		Δ %
	2021	2022	
2011	1.025.616		-
2012	2.065.127	1.131.914	-45,2
2013	3.423.960	3.792.949	10,8
2014	6.488.715	7.187.982	10,8
2015	6.118.453	6.777.818	10,8
2016	3.651.532	4.045.045	10,8
2017	2.807.533	3.110.091	10,8
2018	2.782.346	3.082.191	10,8
2019	2.411.695	2.671.596	10,8
2020	4.589.516	5.084.445	10,8
2021	1.894.605	3.704.407	95,5
2022		1.050.808	-
TOTAL	37.259.098	41.639.247	11,8

Fontes: Arce e Cegás.

3.5. Ajustes

De acordo com o item 8.4, do anexo I, do contrato de concessão para exploração dos serviços de gás canalizado, os ajustes são “as diferenças entre os aumentos de custos estimados e os aumentos reais”, as quais serão “compensadas para mais ou para menos na planilha”. A seguir, são apresentados os ajustes dos diversos itens que compõem a margem bruta de distribuição da Cegás.

3.5.1. Despesas de Pessoal

Em 2021, a Cegás registrou uma redução de aproximadamente 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) nas suas despesas de pessoal (R\$ 17.087.647,00) em relação ao valor autorizado pela Arce (R\$ 17.635.351,00), proporcionando um ajuste negativo de R\$ 547.704,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e quatro reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações, dentre outras:

4.(1)2.(2)1.1.01.001 – Salários e Ordenados

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	5.437.322,00	6.327.866,00	16,4

Variação de R\$ 890.544,00 (oitocentos e noventa mil quinhentos e quarenta e quatro reais), incremento de 16,4% em relação ao realizado de 2020, justificada pelos seguintes pontos: a) Em 2020, por Lei estadual devido à pandemia, não houve a progressão salarial prevista no Plano de Empregos, Carreiras e Salários. Em 2021, houve duas progressões financeiras, em abril, referente ao ano de 2020 e em outubro, referente ao ano de 2021; b) Reajuste salarial de 6,94% - INPC (acumulado de abril/20 a março/21); c) Em 2021, visando a compatibilidade com o mercado, houve reajuste salarial real de 8% dos empregados comissionados.

4.2.1.1.1.3 – Remuneração do Conselho Fiscal

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	274.414,00	303.779,00	10,7

Variação de valor de R\$ 29.365,00 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais), superior 10,7% em relação a 2020. O Conselho Fiscal da CEGÁS é composto por 03 membros, sendo um representante de cada acionista. No ano de 2020, a Companhia, no período de junho a dezembro, ficou sem o conselheiro representante do Acionista GASPETRO. Em 2021, no entanto, mantiveram-se no quadro os três conselheiros durante todo ano.

4.(1)2. (2)1.1.01.014 – Décimo Terceiro Salário;

4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS

4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	564.168,00	630.255,00	11,7
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.263.155,00	2.607.916,00	15,2
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	637.496,00	734.973,00	15,3

O incremento ora apresentado passa a ser caracterizado como aumento natural em função do incremento na rubrica **4.(1)2.(2)1.1.01.001 – SALÁRIO E ORDENADOS** – explicado na demonstração acima. Percebe-se que o crescimento de tributos acompanhou o crescimento salarial.

4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	147.172,00	172.336,00	17,1

Variação de R\$ 25.164,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), superior 17,1% em relação a 2020, incremento em função do aumento na rubrica de **4.(1)2.(2)1.1.01.001 – SALÁRIO E ORDENADOS** – explicado na demonstração acima. Percebe-se que o crescimento do benefício acompanhou o crescimento salarial

4.(1)2.(2)1.1.01.013- FÉRIAS

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	1.079.486,00	1.369.538,00	26,9

Varição de R\$ 290.052,00 (duzentos e noventa mil e cinquenta e dois reais), superior 26,9% em relação a 2020, justificada pelos seguintes pontos: a) Em 2020, por Lei Estadual devido à pandemia, não houve a progressão salarial prevista no Plano de Empregos Carreiras e Salários. Em 2021, houve duas progressões financeiras, em abril, referente ao ano de 2020 e em outubro, referente ao ano de 2021; b) Reajuste salarial de 6,94% - INPC (acumulado de abril/20 a março/21); c) Em 2021, visando a compatibilidade com o mercado, houve reajuste salarial real de 8% dos empregados comissionados; d) Aumento da quantidade de funcionários que optaram pelo abono férias.

4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	296.975,00	338.311,00	13,9

Varição de R\$ 41.336,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e seis reais), superior 13,9% em relação a 2020, justificada pelos seguintes pontos: a) Em 2020, por Lei Estadual devido à pandemia, não houve a progressão salarial prevista no Plano de Empregos Carreiras e Salários. Em 2021, houve duas progressões financeiras, em abril, referente ao ano de 2020 e em outubro, referente ao ano de 2021; b) Reajuste salarial de 6,94% - INPC (acumulado abril/20 a março/21); c) Em 2021, visando a compatibilidade com o mercado, houve reajuste salarial real de 8% dos empregados comissionados; d) Aumento no número de funcionários que recebe periculosidade.

4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	942.343,00	1.064.328,00	12,9

Varição de R\$ 121.985,00 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais), 12,9% em relação a 2020, justificada pelos seguintes pontos: a) Reajuste de 4,56% - IPCA - previsto no contrato; b) Crescimento do número de beneficiários, em especial, crianças (nasceram 08 bebês); c) Mudança de faixa dos empregados (idade média dos empregados é de 41 anos) e seus dependentes.

4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	48.914,00	57.434,00	17,4

Varição de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), 17,4% em relação a 2020, justificada pelos seguintes pontos: a) Reajuste salarial de 6,94% - INPC (acumulado de abril/20 a março/21); b) Benefício previsto no Acordo Coletivo de trabalho 2021 e 2022, cláusula 13ª, parágrafo quarto, no qual, empregados que possuam filhos com deficiência

mental ou intelectual, tiveram um aumento de 20% no presente benefício.

4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	132.254,00	162.870,00	23,1

Varição de R\$ 30.616,00 (trinta mil seiscientos e dezesseis reais), 23,1% em relação a 2020, justificada pelos seguintes pontos: a) reajuste salarial de 6,94% - INPC (acumulado de abril/20 a março/21); b) benefício previsto no Acordo Coletivo de trabalho 2021 e 2022, cláusula 13ª, parágrafo quarto, no qual, empregados que possuam filhos com deficiência mental ou intelectual, tiveram um aumento de 20% no presente benefício; c) migração de crianças do auxílio creche para educação, devido mudança de idade.

4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	114.698,00	223.048,00	94,5

Varição de R\$ 108.350,00 (cento e oito mil trezentos e cinquenta reais), 94,5% em relação a 2020. No ano de 2020, devido à pandemia, parte dos treinamentos comportamentais e técnicos foram suspensos, ocasionando em uma repressão da demanda, que foi normalizada no ano de 2021.

4.2.1.1.02.012. Salário maternidade

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.2.1.1.02.012. salário maternidade	21.096,00	23.491,00	11,4

Varição de R\$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais), 11,4% em relação a 2020, devido ao aumento do número de afastamentos por licença maternidade, crianças nascidas entre o final de 2020 e início de 2021

3.5.2. Serviços Contratados

A propósito das despesas com serviços contratados, em 2021, Cegás registrou uma redução de aproximadamente 12,2% (doze inteiros e vinte décimos por cento) entre o montante autorizado pela Arce (R\$ 10.361.831,00) e o realizado pela concessionária (R\$ 9.098.074,00), proporcionando um ajuste negativo de R\$1.263.757,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

4.1.2.2.01.001 Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	2.622.431,00	3.853.680,00	47,0

Variação de R\$ 1.231.249,00 (um milhão duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e nove reais), 47,0% em relação a 2020, justificada pelos seguintes pontos: a) Em 2020, alguns serviços de manutenção não foram realizados devido à pandemia. Tais serviços foram operacionalizados em 2021; b) Reajuste salarial dos empregados terceirizados, conforme obrigações contratuais; c) Contratação do serviço de calibração de medidores de volume de gás natural.

4.2.(1)2.2.01.006.004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.2.(1)2.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	105.200,00	291.793,00	177,4

Variação de R\$ 186.593,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais), incremento de 177,4% em relação a 2020. Tal fato deve-se à execução do serviço de movimentação de carga para desmontagem e empilhamento de tubos de aço localizados no almoxarifado, objetivando o aumento da segurança operacional e consequente redução de riscos de acidentes.

4.2.1.2.01.009.– Serviços de Auditoria

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	32.258,00	54.610,00	69,3

Variação de R\$ 22.352,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais). Relatórios da Auditoria Independente referente ao exercício de 2020 foram emitidos em 2021, logo o reconhecimento da receita só ocorreu em 2021. Justifica-se, dessa forma, o incremento de 69,3%.

5.3. Despesas Gerais

Nas "Despesas Gerais", após o cômputo da conta "4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe" como despesas tributárias e a glosa das despesas institucionais, foi verificado um decréscimo de cerca de 36,6% (trinta e seis inteiros e seis décimos por cento) entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 4.942.691,00) e o realizado pela Cegás (R\$ 3.135.055,00), em 2021, proporcionando um ajuste negativo de R\$ 1.807.636,00 (um milhão, oitocentos e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

4.2.1.2.02.002 – ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	57.559,00	68.232,00	18,5

Em 2021, a CEGÁS considerou para esta conta aumento de R\$ 10.673,00 (dez mil seiscentos e setenta e três reais), 18,5% em relação a 2020. No ano de 2020, devido à pandemia, o contrato de serviço de impressão ficou vigente somente no primeiro semestre de 2020, que retornou no ano de 2021.

4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	180.504,00	387.777,00	114,8

Varição de R\$ 207.273,00 (duzentos e sete mil duzentos e setenta e três reais), incremento de 114,8% em relação a 2020. O valor referente ao Seguro de Responsabilidade Civil da Rede – Geral que, em 2020, foi contabilizada na conta 4.1.2.2.03.001 – Custo com Apólices de Seguros, e em 2021 foi contabilizado na conta 4.2.1.2.03.001 - Despesas com Apólices de Seguro. Desse modo, houve apenas uma mudança de alocação entre contas contábeis e não um aumento efetivo de despesa.

4.2.1.2.09.013.– Despesas Legais e Judiciais

CONTA	Valor (R\$)		Δ %
	2020	2021	
4.2.1.2.09.013. Despesas Legais e Judiciais	13.359,00	305.468,00	2186,6

Varição de R\$ 292.109,00 (duzentos e noventa e dois mil cento e nove reais). A variação é decorrente do reconhecimento, em 2021, de despesa oriunda da perda de ação judicial.

3.5.4. Despesas com Comercialização e Publicidade

O ajuste das despesas com comercialização e publicidade alcança o valor negativo de R\$ 78.623,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais), tendo em vista a subtração entre o valor despendido pela Cegás em 2021 (ZERO) e o valor autorizado pela Arce no mesmo ano (R\$ 78.623,00).

3.5.5. Despesas com Material

A respeito das despesas com material, o ajuste registra o montante negativo de R\$ 369.192,00 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e dois reais), em decorrência do decréscimo de 59,65% (cinquenta e nove inteiros, sessenta e cinco centésimos por cento) observado entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 618.827,00) e o efetivamente despendido pela Cegás (R\$ 249.635,00)

3.5.6. Despesas Tributárias

Com relação às despesas tributárias não associadas ao lucro da Cegás, que são caracterizadas pela sua natureza compulsória, o valor desembolsado pela Cegás em 2021 (R\$ 12.586.179,00) registrou uma elevação de 103,33% em relação ao autorizado pela Arce (R\$ 6.189.888,00) o que propicia um ajuste positivo de R\$ 6.396.291,00 (seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e um reais).

No tocante aos aumentos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

4.2.3.1.01.001(003) - COFINS/PIS

CONTA	Valor (R\$)		Δ%
	2020	2021	
4.2.3.1.01.001.COFINS	934.771,00	3.731.401,00	299,2
4.2.3.1.01.003.PIS	193.585,00	739.756,00	282,1

Variação de R\$ 2.796.630,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta reais), incremento de 114,8% em relação a 2020 e R\$ 546.171,00 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e setenta e um reais), incremento de 282,1% em relação a 2020, nas contas de COFINS e PIS, respectivamente. Até dezembro de 2020, um cliente industrial acumulou, durante a vigência do contrato, o montante de R\$ 19,9 milhões, a título de TOP (*Take or Pay*) recuperável. A Companhia finalizou as negociações do novo contrato em janeiro de 2021, o qual não especifica nenhuma transferência de créditos de TOP ou a possibilidade de recuperação de penalidades referentes a contratos anteriores. Por esta razão, esse montante foi reconhecido no resultado da CEGÁS em janeiro de 2021. Sobre o valor da receita, incidiu PIS (1,65%) e COFINS (7,6%), ocasionando a variação em relação à 2020.

4.2.3.1.04.003.002 TAXA DA SEMACE; 4.2.3.1.04.005.002 (d10), FAIXA DE DOMÍNIO – DER (d10) e 4.2.3.1.04.005.003 FAIXA DE DOMÍNIO – DNIT

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	8.056,00	45.585,00	465,9	d10
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	85.853,00	1.024.482,00	1.093,3	d10
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	56.432,00	291.130,00	415,9	d10

A variação na conta Taxa da SEMACE – 4.2.3.1.04.003.002 é devida ao licenciamento de novas obras, em decorrência do incremento da rede de distribuição de gás natural.

A variação na rubrica Faixa de Domínio – DER – 4.2.3.1.04.005.002 deve-se ao seguinte fato: foi realizado o pagamento dessa taxa relativa a 2019 no exercício de 2020, no montante de R\$ 469.741 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais).

Da mesma forma, a variação na rubrica Faixa de Domínio – DNIT – 4.2.3.1.04.005.003 deveu-se ao pagamento dessa taxa do ano de 2019 e que foi feita no exercício de 2020, no montante de R\$ 224.943 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quanta e três reais).

4.2.3.1.04.005.006 OUTRAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias	19.772,00	62.417,00	215,7	d11

Variação devido o licenciamento de novas obras, em decorrência do incremento da rede.

3.5.7. Diferença com Perdas de Gás

De acordo com a conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”, do documento “Balancete Completo – 01/01/2021 a 31/12/2021”, a concessionária teve uma perda na distribuição de gás canalizado, no importe de R\$ 3.668.801,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e um reais).

A Resolução Arce nº 158, de 19 de junho de 2012, ratificada pela Resolução Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, estabelece que para efeito de cômputo da margem bruta e, por conseguinte, da tarifa média, o limite padrão do indicador de perdas é de 0,5% (cinco décimos por cento), o qual deve ser calculado com base no volume de gás recebido e faturado anualmente pela Concessionária para o segmento não termelétrico.

No Pleito Tarifário 2022, a Cegás requer o valor de R\$ 3.668.802,00 como perdas do gás no sistema de distribuição, entretanto a Resolução Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, estabelece que para resultado no cômputo da margem bruta e, por conseguinte, da tarifa média, o limite padrão do indicador de perdas é de 0,5% (cinco décimos por cento). Neste contexto, tomando como base o limite estabelecido pelas normas supramencionadas, a Coordenadoria Econômica-Tarifária encontrou o valor limite de R\$ 2.303.429,00 (dois milhões,

trezentos e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais) como limite de perdas do gás para o ano de 2021.

Dado o valor de perda autorizado pela Arce (R\$ 993.986,00) para o ano de 2021, o ajuste alcança o montante positivo de R\$ 1.309.443,00 (um milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais), resultado da diferença entre a parcela permissível da perda em 2021 (R\$ 2.303.429,00)¹ menos o valor autorizado pela Arce em 2021 (R\$ 993.986,00).

3.5.8. Custo do Capital

O custo do capital é a soma entre a remuneração da Cegás e as despesas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e de Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) efetivamente pagas. A propósito da remuneração (20% sobre o capital investido), em 2021 foi verificado um ajuste positivo de R\$ 490.197,00 (quatrocentos e noventa mil, cento e noventa e sete reais), o que representa uma diferença de cerca de 1,4% entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 34.283.678,00) e o efetivamente obtido pela Cegás (R\$ 34.773.875,00), conforme a Tabela 24.

Com referência aos tributos (IRPJ e CSLL), o objetivo central do regulador é evitar que a Cegás seja favorecida com ressarcimentos de tributos (IRPJ e CSLL) no cômputo da margem bruta, os quais não serão recolhidos à Secretaria da Receita Federal (SRF) ou serão compensados de forma imprópria, na perspectiva do regulador, em decorrência de benefícios tributários. Portanto, o regulador deve estar atento para que os tributos (IRPJ e CSLL) pagos pelo consumidor, por meio da tarifa de gás canalizado, sejam, efetivamente, recolhidos à SRF ou adequadamente compensados, pois, caso contrário, a Cegás estaria se apropriando indevidamente de recursos que não necessitariam, do ponto de vista tributário legal, ser repassados ao fisco federal.

De acordo com a Tabela 26, o valor da CSLL em 2021 alcançou o montante de R\$ **6.954,00** (seis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais). O valor do referido tributo foi calculado tendo como base o lucro antes do resultado financeiro e após a reversão do JSCP (R\$ 146.630,00), permitindo-nos assim realizar os ajustes devidos para então se alcançar a base do Lucro Tributável e ao montante devido da referida contribuição.

¹ Aplicação do limite de 0,5% nos termos da Resolução Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017.

Art. 4º Para efeito de cômputo da margem bruta e, por conseguinte, da tarifa média, o limite padrão do indicador de perdas é de 0,5% (cinco décimos por cento), o qual deve ser calculado com base no volume de gás recebido e faturado anualmente pela Concessionária para o segmento não termelétrico.

Tabela 26- Cálculo da CSLL (2021)

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL e Após a Reversão do JSCP (A)	146.630.000
Despesas de JSCP (B)	9.205.000
Lucro Antes da CSLL (C = A - B)	137.425.000
Adição ao Lucro Real (D)	5.186.000
Exclusão ao Lucro Real (E)	65.337.000
Lucro Tributável (F = C + D - E)	77.274.000
Alíquota (G)	9%
CSLL (H = F x G)	6.954.660
Fonte: CET/ARCE, com os dados obtidos da Cegás	

A Tabela 27 mostra o cálculo do IRPJ sem o incentivo fiscal. Do valor antes da CSLL e IRPJ no montante de (R\$ 146.630.000,00), foram deduzidas as despesas de JSCP, bem como as adições e exclusões legais permitidas pela legislação do Imposto de Renda, permitindo-se a assim o cálculo das bases tributáveis devidas e do referido tributo.

Tabela 27 – Cálculo do IRPJ (2021)

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL e Após a Reversão do JSCP (A)	146.630.000
Despesas de JSCP (B)	9.205.000
Lucro Antes do IRPJ (C = A - B)	137.425.000
Adição ao Lucro Real (D)	5.406.000
Exclusão ao Lucro Real (E)	65.337.000
Lucro (F = C + D - E)	77.494.000
Dedução Legal (G)	240.000
Base de Cálculo (H = F - G)	77.254.000
Alíquota IRPJ (I)	15%
Alíquota IRPJ Adicional (J)	10%
IRPJ (K = F x I)	11.624.100
IRPJ Adicional (L = H x J)	7.725.400
IRPJ Total (M = K + L)	19.349.500
Fonte: CET/ARCE, com os dados obtidos da Cegás	

A Tabela 28 mostra o cálculo do IRPJ com o incentivo fiscal concedido pela SUDENE de 75% do imposto devido. Do valor do lucro antes do CSLL e IRPJ no montante de (R\$ 71.610.000), foi calculado o lucro da exploração e a base tributável incentivada, para então se efetivar o cálculo do IRPJ para fins de dedução da obrigação total do imposto de renda.

Tabela 28 – Cálculo do IRPJ (2020)

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro antes da CSLL e IRPJ (A)	71.610.000
Resultado Financeiro Positivo (B)	31.075.000
Depósitos Judiciais (C)	740.000
Subtotal – L. da Exploração (D = A - B + C)	41.275.000
Exploração sem Lubnor (E)	0,9986
Subtotal sem Lubnor (F=D x E)	41.217.215
Percentual do Incentivo (G)	75%
Base do Incentivo (H = F x G)	30.912.911
Base de Cálculo Adicional (I = (D – 240.000) x E x G)	30.733.163
Alíquota IRPJ (J)	15%
Alíquota IRPJ Adicional (k)	10%
Incentivo (L = H x J)	4.636.937
Incentivo Adicional (M = I x K)	3.073.316
Incentivo Total (N = L + M)	7.710.253
Fonte: CET/ARCE, com os dados obtidos da Cegás	

Conforme demonstrado nas Tabelas 27 e 28 acima, das receitas tributáveis incorridas pela Cegás, foi apurado um montante de R\$ 26.304.160,00 (vinte e seis milhões, trezentos e quatro mil, cento e sessenta reais) de CSLL e IRPJ. Todavia, dada a existência de incentivo fiscal concedido pela SUDENE à Cegás, no qual concede uma redução de 75% sobre o IRPJ e do adicional, calculados com base no lucro da exploração (tabela 28). Sendo assim, resta como obrigação a recolher de CSLL e IRPJ o montante de R\$ **18.593.906,99 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e seis reais e noventa e nove centavos), resultante do seguinte cálculo (6.954.660,00 + 19.349.500,00- 7.710.253,00).**

Tendo em vista o valor autorizado pela ARCE (R\$ 12.768.041,00) para os tributos (IRPJ e CSLL) e o valor efetivamente obtido pela Cegás (R\$ **18.593.906,99**) para o ano de 2021, cumpre registrar um ajuste positivo de R\$ 5.825.866,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil , oitocentos e sessenta e seis reais).

3.5.9. Depreciação

O ajuste da depreciação alcança o valor positivo de R\$ 66.668,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), tendo em vista a elevação de aproximadamente 0,18% observada entre o valor realizado (R\$ 37.259.098,00) e o valor autorizado pela Arce (R\$ 37.192.430,00) pela Cegás a partir da análise dos investimentos implementados pela Cegás (Tabela 25).

3.5.10. Resultado Final

No tocante ao ano de 2021, a Arce autorizou à Cegás a utilização dos valores relacionados na Tabela 29, no importe de R\$ 133.229.586,00 (cento e trinta e três milhões, duzentos e vinte nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais),

para composição da sua margem bruta. Por outro lado, a Cegás efetivamente despendeu o montante de R\$ 143.978.902,00 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e dois reais), que corresponde um acréscimo de cerca de 8,07% (oito inteiros e sete décimos por cento) que o valor autorizado pela Arce, gerando um ajuste positivo de R\$ 10.749.317,00 (dez milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezessete reais) a ser compensado na presente revisão.

Tabela 29 – Ajuste (2021)

ITENS	AUTORIZADO	REALIZADO	Δ %	DIFERENÇA
1. Custo Operacional (R\$)	48.985.436	53.352.023	8,9	4.366.586
1.1. Pessoal	17.635.351	17.087.647	-3,1	-547.704
1.2. Despesas Gerais	4.942.691	3.135.055	-36,6	-1.807.636
1.3. Serviços Contratados	10.361.831	9.098.074	-12,2	-1.263.757
1.4. Material	618.827	249.635	-59,66	-369.192
1.5. Comercialização e Publicidade	78.623	0	-100,0	-78.623
1.6. Despesas Tributárias	6.189.888	12.586.179	103,3	6.396.291
1.7. Perdas de Gás Natural	993.986	2.303.429	131,7	1.309.443
1.8. Remuneração	8.164.239	8.892.004	8,9	727.764
2. Custo do Capital (R\$)	47.051.719	53.367.782	13,4	6.316.063
2.1. Remuneração	34.283.678	34.773.875	1,4	490.197
2.2. Tributos (IRPJ + CSLL)	12.768.041	18.593.907	45,6	5.825.866
3. Depreciação (R\$)	37.192.430	37.259.098	0,18	66.668
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	133.229.585	143.978.902	8,07	10.749.317
Fontes: Cegás e Arce.				

3.6. Produtividade

Nos termos do item 9, do anexo I, do contrato de concessão, a parcela referente a aumentos de produtividade destina-se a "transferir para a CONCESSIONÁRIA 50% da redução de custo unitário que, comprovadamente, a CONCESSIONÁRIA conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa".

Na medida em que, dos componentes da margem bruta, somente os "Custos Operacionais" são passíveis de aplicação do conceito de produtividade – posto que "Custo do Capital", "Depreciação" e "Ajustes" são fixados nos termos do contrato de concessão, não sendo, portanto, gerenciáveis para efeito da "redução de custo unitário" – a apuração de eventual ganho de produtividade restringe-se à verificação da evolução do custo operacional unitário (custo operacional por metro cúbico).

No âmbito do volume faturado, julgamos razoável não levar em conta o segmento termelétrico, uma vez que o faturamento desse segmento não está sujeito ao controle ou influência das práticas gerenciais adotadas pela concessionária. As vendas para a categoria termelétrica estão relacionadas com as ordens de despacho do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), o qual se baseia em variáveis complexas (energia armazenada nos reservatórios

hidrelétricos, ordem de mérito de custo, inflexibilidade de geração de usinas termelétricas, confiabilidade e segurança elétrica, geração fora da ordem de mérito, etc.) para ordenar o fornecimento de gás natural com finalidade de geração elétrica.

A partir da Tabela 30, que reúne informações sobre valores realizados em 2020 e 2021, é possível verificar que o custo operacional unitário da Cegás teve uma elevação de R\$ 0,0043/m³ (quarenta e três décimos de milésimo de real por metro cúbico), passando de R\$ 0,1830/m³ (mil, oitocentos e trinta décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2020 para R\$ 0,1873/m³ (mil, oitocentos e setenta e três décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2021. De acordo com o contrato de concessão e com o art. 8º, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10, como não foi registrado aumento de produtividade no período, não há necessidade de acréscimos à margem bruta de distribuição.

Tabela 30 – Produtividade

ITEM	2020	2021
1. Custo Operacional (R\$)	40.002.838	52.283.214
2. Volume Faturado (m ³)	218.609.847	279.152.453
Custo Operacional Unitário (R\$/m ³)	0,1830	0,1873
Fonte: Arce e Cegás		

3.7. Tarifa Média – Contratual e Praticada

A respeito da verificação da tarifa média de 2021, consideramos fundamental ressaltar o item 2, do “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”, do contrato de concessão:

A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média.

O art. 3º, da Resolução Arce nº 163, trata do referencial de comparação para o regulador monitorar a receita máxima contratual:

Para verificação do cumprimento da receita máxima, a Arce levará em consideração a 'Receita Líquida de Vendas' obtida pela Cegás, a qual é definida pelo cálculo aritmético das seguintes contas contábeis: 'Receita Bruta de Distribuição' menos 'Impostos sobre as Vendas' menos 'Vendas Devolvidas e Canceladas'.

Com o objetivo de verificar o cumprimento do item 2 citado, convém examinar se as tarifas diferenciadas aplicadas pela Cegás estão em conformidade com a tarifa média aprovada pelo regulador. A metodologia de cálculo consiste em três etapas: a) determinar a tarifa média anual com base no contrato de concessão, tendo em conta a margem bruta estabelecida pela Arce; b) calcular a tarifa média anual aplicada pela Cegás; c) comparar a tarifa média contratual com a praticada pela Cegás.

A Tarifa Média (TM) do contrato de concessão é a soma entre o Preço de Venda (PV) do supridor de gás e a Margem Bruta (MB) de distribuição da Cegás. No ano de 2021, o preço de venda médio (ex-impostos de qualquer natureza *ad valorem*) do supridor (segmentos termelétrico e não termelétrico) alcançou o valor de R\$ 1,6689/m³ (um inteiro, seis mil, seiscentos e oitenta e nove

milésimos de real por metro cúbico). A Resolução Arce nº 001, de 18 de janeiro de 2022, estabeleceu uma margem bruta de R\$ 0,5866/m³ (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis décimos de milésimo de real por metro cúbico). Portanto, a soma do PV e da MB resultou numa tarifa média contratual de R\$ 2,2555/m³ (dois inteiros, dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico) para o ano de 2021 (Tabela 31).

Tabela 31 – Tarifa Média Contratual e Contábil (2021)

ITEM	VALOR
1. Tarifa Média Contratual (1.1 + 1.2) – R\$/m ³	2,2555
1.1. Preço de Venda (PV) – R\$/m ³	1,6689
1.2. Margem Bruta (MB) – R\$/m ³	0,5866
2. Tarifa Média Contábil (2.1 / 2.2) – R\$/m ³	1,8485
2.1. Receita Líquida de Vendas – R\$	516.174.000
2.2. Volume Faturado – m ³	279.236.750
3. Diferença de Tarifa Média (1 – 2) – R\$/m ³	0,4070
Fonte: Arce e Cegás	

De acordo com o documento contábil “Demonstração do Resultado”, a “Receita Líquida de Vendas” da Cegás em 2021 registrou o montante de R\$ 516.174.000,00 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e setenta e quatro mil reais), o qual está relacionado com o volume faturado (279.236.750 m³) nesse ano. Com base na divisão entre essa receita (R\$ 516.174.000,00) e o volume faturado (279.236.750 m³), obtém-se o valor de R\$ 1,8485 (um inteiro, oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco milésimos de real por metro cúbico) para a tarifa média aplicada pela Cegás em 2021.

A comparação entre a tarifa média anual estabelecida pelo contrato de concessão (R\$ 2,2555/m³) e a praticada pela Cegás (R\$ 1,8485/m³) demonstra que a concessionária cumpriu o item 2, do Anexo I, nos termos da Tabela 31.

3.8. Margem Bruta

Por intermédio da carta CEGÁS DIREX Nº 009/2022, de 29 de julho de 2022, a concessionária apresentou um pleito para revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará, conforme os termos do contrato de concessão e das resoluções Arce nº 123, de 07/01/10, e Arce nº 163, de 25/10/12. Segundo os números apresentados pela Cegás, a margem bruta solicitada, expressa em reais, alcançaria o valor de R\$ 9.141.066,00 (nove milhões, cento e quarenta e um mil, sessenta e seis reais) para o segmento autoprodutor, o valor de R\$ 21.437.410,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais) para o segmento térmico e R\$ 124.534.482,00 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) para o segmento ex- térmico. Contudo, após análise criteriosa e fundamentada dos valores relacionados pela Cegás, esta Agência Reguladora obteve a importância de R\$ 0,7986/m³ (sete mil, novecentos e oitenta e seis décimos de milésimo de real por metro cúbico), conforme memória de cálculo sintética mostrada na Tabela 32. No âmbito da regulação econômica, esse valor, que representa uma redução de aproximadamente 5,2% (cinco inteiros e dois décimos por cento) em relação à margem bruta solicitada pela concessionária, é considerado mais condizente

com os princípios da modicidade tarifária e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Tabela 32 -margem Bruta (2022)

Margem Bruta - 2022			
ITENS	CEGÁS	ARCE	Δ %
1. Custo Operacional (R\$)	52.698.755	46.455.529	-11,8
1.1. Pessoal	20.383.622	18.803.141	-7,8
1.2. Despesas Gerais	7.900.776	4.651.607	-41,1
1.3. Serviços Contratados	8.806.191	8.288.490	-5,9
1.4. Material	778.504	540.176	-30,6
1.5. Comercialização e Publicidade	72.907	43.672	-40,1
1.6. Despesas Tributárias	5.973.629	6.385.855	6,9
1.7. Diferença com Perdas do Gás	-	-	
1.8. Remuneração	8.783.126	7.742.588	-11,8
2. Custo do Capital (R\$)	48.568.110	48.102.614	-1,0
2.1. Remuneração	36.283.818	35.818.322	-1,3
2.2. Tributos (IR/CSLL)	12.284.292	12.284.292	0,0
3. Depreciação (R\$)	42.747.398	41.639.247	-2,6
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	144.014.263	136.197.390	-5,4
5. Volume (m³)			
5.1. A ser faturado	242.563.339	242.563.339	0,0
5.2. De referência (80% de 5.1)	194.050.671	194.050.671	0,0
6. Subtotal (4 ÷ 5.2) – R\$/m³	0,7421	0,7019	-5,4
7. Ajustes (R\$/m³)	0,0999	0,0967	
8. Produtividade (R\$/m³)			
9. Item 2 – Anexo I (R\$/m³)	0,0000	0,0000	
MARGEM BRUTA (6+7+8+9) – R\$/m³	0,8420	0,7986	-5,2
Fonte: Cegás e Arce			

Fortaleza, 17 de novembro de 2022

Márcio Rodrigues Melo
Analista de Regulação

Mário Augusto Parente Monteiro
Coordenador Econômico-Tarifário